



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

OFÍCIO Nº 37/2023

em 23 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

12/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social comunicou a este Executivo Municipal as deliberações do CMAS, que dispõem sobre repasse de recursos federais advindos de Emendas Parlamentares;

Considerando que os recursos são para execuções dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Birigui, aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução/CMAS - 51 de 05 dezembro de 2022 e Resolução/CMAS - 46 de 16 de novembro de 2022;


Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer cumprir a determinações no que tange à assistência social;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PROVENINENTE DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ LUÍS BUCHALLA**  
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SF



PROCOLO GERAL 300/2023  
Data: 23/01/2023 - Horário: 16:56  
Legislativo - PLO 12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**PROJETO DE LEI**

12/23

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PROVENIENTE DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal na modalidade de Incremento Temporário para fins de custeio, classificada na modalidade GND 3, Programação nº 350650820220002, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

**ART. 2º.** Serão feitos repasses em forma de contribuição e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização da Sociedade Civil	Programação	Valor
Abrigo Vó Tereza	350650820220002	R\$ 70.000,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS	350650820220002	R\$ 50.000,00

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI-SP

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043  
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012  
Fone: (18) 3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO CMAS - 51, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho e Planos de Aplicação do Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) e do Abrigo Vó Tereza, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), ambos referentes à Programação nº350650820220002, Emenda Parlamentar nº 202210480009, na modalidade de Incremento Temporário para fins de Custeio, classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia **05 de Dezembro de 2022**;

**Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

**Considerando** a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

**Considerando** o Ofício SEMAS nº 941/2022 – Gestão do SUAS que encaminha os Planos de Trabalho das OSC's supramencionadas, referente à Emenda Parlamentar (GND 3);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os Planos de Trabalho e Planos de Aplicação do Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) e do Abrigo Vó Tereza, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), ambos referentes à Programação nº350650820220002, Emenda Parlamentar nº 202210480009, na modalidade de Incremento Temporário para fins de Custeio, classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 05 de Dezembro de 2022

  
**LETÍCIA DELITTI VILANOVA**  
Presidente do CMAS – Gestão 2022-2024



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI-SP

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043  
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012  
Fone: (18) 3644-9014 e-mail: [cmas@birigui.sp.gov.br](mailto:cmas@birigui.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO CMAS - 46, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação da Minuta do Processo de Inexigibilidade nº 02/2022 que regulamenta o repasse de recursos de Emenda Parlamentar, por meio de transferência voluntária de recurso do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS na modalidade de **Incremento Temporário para fins de Custeio, classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3**, referente à **Programação nº350650820220002**, Emenda Parlamentar nº 202210480009, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica e repasse no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) para o Abrigo Vó Tereza, para execução de Serviço de Acolhimento Institucional em regime de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa(ILPI) – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para execução no período de 12(doze) meses, a partir da formalização mediante Termo de Colaboração, nos termos do art. 16 e 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em **Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022;**

**Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

**Considerando** a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo; oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

**Considerando** o Ofício SEMAS nº 878/2022 – Gestão do SUAS que encaminha a Minuta do Processo de Inexigibilidade;

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar a Minuta do Processo de Inexigibilidade nº 02/2022 (em **anexo**) que regulamenta o repasse de recursos de Emenda Parlamentar, por meio de transferência voluntária de recurso do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS na modalidade de **Incremento Temporário para fins de Custeio, classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3**, referente à **Programação nº350650820220002**, Emenda Parlamentar nº 202210480009, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica e repasse no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) para o Abrigo Vó Tereza, para execução de Serviço de Acolhimento Institucional em regime de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa(ILPI) – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para execução no período de 12(doze) meses, a partir da formalização mediante Termo de Colaboração, nos termos do art. 16 e 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI-SP

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043

Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012

Fone: (18) 3644-9014 e-mail: [cmas@birigui.sp.gov.br](mailto:cmas@birigui.sp.gov.br)

Proteção Social	Serviço Socioassistencial	Organização da Sociedade Civil	Valor a ser Repassado	Identificação Programação nº
Proteção Social Básica	Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social	R\$ 50.000,00	350650820220002
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em Instituição de Longa Permanência para Idosos	Abrigo Vó Tereza	R\$ 70.000,00	350650820220002

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 16 de novembro de 2022.

  
**LETÍCIA DELITTI VILANOVA**  
Presidente do CMAS - Gestão 2022-2024



Abrigo  
Vó Tereza

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – MODALIDADE GND3

VALOR R\$70.000,00 - PROGRAMAÇÃO 350650820220002

#### 1. DADOS CADASTRAIS:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Abrigo Vó Tereza. **CNPJ:** 03.944.209/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua Das Ortências, 40 **CIDADE:** Birigui/SP **CEP:** 16.203-145 **TELEFONE:** 18 3641 3153

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** Élcio Cléber Feitosa Sanches **CARGO:** Presidente  
**RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 19.999.804-8-SSP/SP **CPF:** 087.013.568-60  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro **DATA DE NASCIMENTO:** 27.01.1971  
**ENDEREÇO:** Rua São Paulo, 40 **CIDADE:** Birigui/SP **CEP:** 16.203-012 **TELEFONE:** 18 99622 4740  
**DATA DO INÍCIO DO MANDATO:** 01.01.2022 **DATA DO TERMINO DO MANDATO:** 31.12.2025  
**E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:** presidente@abrigovotereza.org.br

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

**TIPO DE PROTEÇÃO:** Especial de Alta Complexidade  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 meses  
**NOME DO SERVIÇO:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas com 60 anos ou mais, do sexo feminino em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA/DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA:

A ILPI Abrigo Vó Tereza, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, nos termos da Lei reconhecida de caráter pública de serviço ininterrupto, que por 16 anos, já com dificuldades financeiras mesmo antes da crise Sanitária Mundial, vem prestando auxílio ao Governo desta Municipalidade na propagação de planejamentos, desenvolvimentos e execução de ações que vão desde a disponibilidade e efetiva prestação do Serviço Assistencial de Alta Complexidade de Proteção à Pessoa Idosa, como também em fomentar a reflexão e a participação de toda a sociedade local na solução da problemática do segmento com os cuidados com a pessoa idosa. No momento a Instituição vem se deparando com uma queda significativa nas doações de pessoa física e jurídica. Diante do cenário



Abrigo  
Vó Tereza

justificamos a presente proposta para recebimento de recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$70.000,00 para suprir os gastos com o Quadro de Recursos Humanos e Gênero Alimentício.

Dessa forma pautando se nas Legislações que norteiam a prestação de Serviços Socioassistenciais aos Idosos Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2033 - Estatuto do Idoso, e nos termos RDC Nº 283/2005 da ANVISA, a ILPI Abrigo Vó Tereza propõe executar o Plano de Trabalho proposto.

#### **4. OBJETO DA PARCERIA:**

Acolhimento Institucional para idosas com 60 (sessenta) anos ou mais independente e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados e rompidos.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O Serviço ofertado tem como finalidade garantir a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e à diversidade, e restabelecer o convívio familiar e comunitário. Com intervenções pautadas no acolhimento provisório e, excepcionalmente quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.

#### **6. OBJETIVOS:**

##### **6.1. OBJETIVO GERAL:**

Assegurar a qualidade do atendimento e otimizar os serviços prestados através do custo com Recursos Humanos e Gênero Alimentício proporcionando a oferta qualificada do serviço.

##### **6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Promover a Autonomia, a Independência e Autocuidado;
- Promover a Convivência Familiar e Comunitária;
- Promover o acesso às Políticas Públicas Setoriais e a Rede Socioassistencial.

#### **7. CAPACIDADE/META DE ATENDIMENTO PACTUADA:**

Capacidade Instalada – 33 (trinta e três).

Meta Pactuada - 29 (vinte e nove).

#### **8. PÚBLICO-ALVO:**

*[Handwritten signatures]*



**Abrigo  
Vó Tereza**

Idosas com 60 anos ou mais, sem qualquer discriminação de raça, cor, credo e ou posição social, idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados e rompidos.

## **9. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

### **9.1. FORMAS DE ACESSO:**

A porta de entrada do Serviço é pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o mesmo realiza a avaliação do grau de vulnerabilidade do usuário e encaminha para a ILPI.

### **9.2. TEMPO DE PERMANÊNCIA:**

Tempo indeterminado. Equipe técnica acompanha e avalia conforme o Plano de Atendimento Individual - PIA.

### **9.3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO COM ATENDIMENTO AO USUÁRIO:**

Ininterrupto – de segunda-feira a segunda-feira – 24h.

### **9.4. ALIMENTAÇÃO:**

Sob a orientação da nutricionista e responsabilidade das cozinheiras, são oferecidas seis refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, conforme pactuado no contrato de prestação de serviço, proporcionando as idosas atendidas uma dieta adequada ao estado nutricional de cada uma.

### **9.5. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social, estudo social, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade, construção, acompanhamento e avaliação do Plano Individual de Atendimento - PIA, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contra referência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso à documentação pessoal quando necessárias atividades de convívio e de organização de vida cotidiana, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### **9.6. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:**

Relatório mensal de atividades, a alimentação da evolução do usuário no PIA, registro fotográfico, entre outros.

### **9.7. PROPOSTA METODOLÓGICA:**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Abrigo  
**Vó Tereza**

**SERVIÇO SOCIAL:** acolhida/recepção, escuta, desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social, estudo social, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contra referência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso à documentação pessoal quando necessárias atividades de convívio e de organização de vida cotidiana, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**PSICOLOGIA:** propõem-se a realização de atividades psicomotoras onde serão desenvolvidos trabalhos para memória, coordenação motora, raciocínio e criatividade com os idosos que tenham a capacidade de interação. Atendimentos com as idosas de escuta, estímulo do convívio familiar, grupal e social, estudo social, alimentação do PIA, referência e contra referência, elaboração de relatórios, trabalho interdisciplinar, informação, comunicação e defesa de direitos, atividades de convívio e de organização de vida cotidiana, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**CUIDADOR:** acompanhamento e orientação nas AVD/Atividade de Vida Diária (higiene pessoal, alimentação, organização de pertences, organização do quarto e espaços de uso coletivo, transferência de leitos e cadeiras de roda e vice-versa).

**OFICINA DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVD):** a oficina proporciona aos usuários condições que favoreçam sua independência, bem-estar e qualidade de vida, resgatando sua autoestima e sua participação social. As atividades serão realizadas com intuito de estimular a autonomia física por meio da execução de atividades diárias.

**OFICINA DE LABORTERAPIA - EDUCACIONAL:** tem como objetivo orientação de tempo e espaço, percepção visual, criar criatividade, resgatar memórias, levar aos usuários uma reflexão educativa, em um ambiente de discussão saudável, onde os usuários são incentivados a expor e externar suas opiniões, através de atividades como leitura e escrita que contribua com o raciocínio lógico, a memorização, a atenção e a concentração despertando a melhora da cognitiva fina.

**OFICINA DE LABORTERAPIA – ARTE, CULTURA E ESPORTE:** propõe ao usuário uma forma de expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de alguns valores estéticos, como beleza, harmonia e equilíbrio. A oficina vai trabalhar a arte e a cultura através de cotação de histórias representada através de várias formas, na música, na pintura, na dança, no teatro, no coral, entre outros. Trabalha também o esporte, a sua importância para um envelhecimento saudável.

**OFICINA DE LABORTERAPIA – LÚDICA:** tem como foco contribuir para o aumento da autoestima, bem como



**Abrigo  
Vó Tereza**

reduzir o estresse, a ansiedade e a angústia, que são sentimentos presentes no cotidiano de qualquer pessoa. A oficina permite a expressão de sentimentos, a comunicação e interação social. A oficina vai trabalhar com jogos, brincadeiras, dinâmicas, experiências lúdicas: objetivo é reconhecer o lúdico como forma de participação e possibilitar ao usuário o acesso ao conhecimento por diversas formas de brincadeiras abrangendo o biopsicosocial.

**ATIVIDADE INTERNA E EXTERNA:** atividade interna comemoração das aniversariantes do mês e atividades propostas pela comunidade e atividade externa acontece uma vez no mês com ida a sorveteria, shopping, feira livre, cinema, exposições, e outros.

#### **10. PLANEJAMENTO:**

O planejamento será realizado pela Equipe Técnica do Projeto, conforme as demandas apresentadas no dia a dia da execução.

#### **11. ARTICULAÇÃO EM REDE:**

Prefeitura Municipal de Birigui; Órgão Gestor / orientação para execução do serviço; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA; Governo Estadual / recurso financeiro; Governo Federal / recurso financeiro / Programa Fome Zero; Secretaria Municipal de Assistência Social; CREAS / CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público.

#### **12. AVALIAÇÃO:**

A avaliação será realizada através do acompanhamento dos resultados das atividades e das ações executadas, mês a mês pela Equipe Técnica, por meio de relatório que reunirá o resultado de todas as ações realizadas.

#### **13. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

**SEGURANÇA DE ACOLHIDA:** ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança conforto; ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais.

**SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVENCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:** ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.



**Abrigo  
Vó Tereza**

**SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:** ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades, suas necessidades, interesses e possibilidade; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso à documentação civil; obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; ter ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; ter ampliado a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

**SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA:** ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos.

#### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento e avaliação será realizado através do acompanhamento dos resultados das atividades e das ações executadas, mês a mês pela Equipe Técnica, CMAS, CMI e Órgão Gestor, por meio de relatório que reunirá o resultado de todas as ações realizadas, por setor, observando os seguintes aspectos:

- A execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- A não execução de atividades propostas no Plano de Trabalho;
- Os resultados obtidos: negativos ou positivos;
- Análise do grau de satisfação das idosas e familiares através de questionários;
- Análise de relatórios e dados estatísticos.

A avaliação do desenvolvimento das atividades e de seus resultados será promovida em reuniões semanais entre equipe técnica.

##### **14.1. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:**

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
I – Melhoria nas relações familiares, através de encaminhamentos efetivos e monitorados;	I – 80% das famílias das idosas mantenham agenda de visitas e contato telefônico;
II – Resgate de vínculos afetivos fragilizados ou rompidos;	II – 20% das famílias que não puderem visitar os idosos, que mantenham o contato telefônico;
III - Sentimento de valorização através da proteção e	III – 50% dos idosos que reúnam condições de

*[Handwritten signatures]*



Abrigo  
Vó Tereza

do acolhimento institucional; IV – Garantia de proteção integral; V – Possibilidades de autossustento e convívio com familiares; VI – Promover prevenção de Incapacidade, tratamentos e reabilitações.	participarem por vontade própria das atividades propostas pela Instituição; IV – 100% dos idosos sejam de encaminhamentos e acompanhamentos de famílias realizados pelo CREAS; V - 10% dos idosos retornem ao convívio familiar; VI – 30% dos idosos possam ter restabelecimento físico adequado a cada um no seu limite, através de atendimentos específicos.
---	--

#### 15. EQUIPAMENTOS, RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA DISPONÍVEIS PARA PARCERIA:

Área Administrativa: Recepção, Sala de Reuniões, Sala de Espera.

Área de Convivência: Sala e Área amplas cobertas, com móveis adaptados ao repouso, descanso e interação.

Área dos Aposentos: Quartos, com camas e Banheiros privativos.

Área da Cozinha: Fogão com Forno industrial, Geladeira industrial, 2 Geladeiras, Forno Micro-ondas, Freezer horizontal.

Área do Refeitório: 08 mesas com cadeiras para quatro e seis pessoas.

Área de Serviços Gerais: 1 Máquina de lavar roupa industrial, 1 Secadora roupa industrial, 2 Ferros de Passar roupas, Armários para armazenagem e execução da Lavagem e Passagem das roupas, 1 Máquina de lavar pisos industrial, também, vários equipamentos necessários para limpeza em geral.

#### 16. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS PARA A PARCERIA:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VÍNCULO (CLT, PS, VOLUNTÁRIO)	PRINCIPAIS ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Andresa Pizapio Pacce	Ensino Médio Completo	Coordenador	20 h	CLT	Serviço Burocrático e zelo pelo bom andamento da ILPI
Eliane Gonçalves de Andrade	Serviço Social	Assistente Social	30h	CLT	Atendimentos social e serviços burocráticos
Mara Lígia S. Verri	Psicologia	Psicóloga	20h	CLT	Atendimentos psicológicos e execução, e acompanhamento das oficinas
Daniela Genaro Pulzatto	Nutrição	Nutricionista	25h	CLT	Elaborar e executar Cardápios e zelar pela alimentação das idosas

*Handwritten signatures and initials.*



**Abrigo  
Vó Tereza**

Andréia Regina Valera	Ensino Médio Completo	Monitora	02h	RPA	Atividades de artesanato
Patricia Mendes Bearare	Jornalista	Monitora	02h	Voluntária	Atividade Cotação de Historia
Valeria Carla Cortez Oliveira Cavalcanti	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12 x 36	CLT	Cuidados gerais com as idosas
Alessandra Gonçalves Galindo	Superior Completo	Cuidadora	12 x 36	CLT	Cuidados gerais com as idosas
Islane Porfirio de Almeida	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12 x 36	CLT	Cuidados gerais com as idosas
Lilibeth Carolina Martinez	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12 x 36	CLT	Cuidados gerais com as idosas.
Táisa Fernandes Rodrigues	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12 x 36	CLT	Cuidados gerais com as idosas
Ana Maria dos Santos	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12 x 36	CLT	Cuidados gerais com as idosas
Verônica Moreira	Ensino Médio Incompleto	Cozinheira	44	CLT	Atividades gerais
Rosiane da Silva Ribeiro	Ensino Médio Incompleto	Cozinheira	44	CLT	Atividades gerais
Eliana Donha Rocha	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais	44	CLT	Atividades gerais
Rita de Cassia Anselmo de Souza Ferreira	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais	44	CLT	Atividades gerais
Maria Andreia. D Feliciano	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais	44	CLT	Atividades gerais
Ruti Silva Nunes	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais	44	CLT	Atividades gerais

**17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: (DESCREVER AS ETAPAS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO E A METODOLOGIA DE TRABALHO DA PROPOSTA).**

ATIVIDADES / OFICINAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Assistente Social	X manhã	X manhã	X manhã	X manhã	X manhã
Psicóloga	X manhã	X tarde	X manhã	X tarde	X manhã
Cuidador	-	X tarde	X manhã	X tarde	-
Atividade de Vida Diária/AVD	-	X	-	X	-
Oficina Educacional	-	X tarde	-	-	-
Oficina de Arte e Cultura	X manhã	X manhã	X manhã	X manhã	-
Oficina Lúdica	-	-	X tarde	-	-
Atividade Interna x Externa	-	-	-	-	X

*Handwritten signatures and initials.*



**Abrigo  
Vó Tereza**

ATIVIDADES/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assistente Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Psicóloga	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cuidador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade de Vida Diária/AVD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Educacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Arte e Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade Interna x Externa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**18. PLANO DE APLICAÇÃO: (EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 448, COM A RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2017 QUE REGULAMENTA O PORCENTUAL DE RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA. CONSIDERAR QUE O RECURSO É DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES).**

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MUNICIPAL (RS)	RECURSO ESTADUAL (RS)	RECURSO FEDERAL (RS)	RECURSO FEDERAL EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 350650820220002 GND3 (RS)70.000,00	EXECUTOR (RS)	TOTAL
<b>1.0. - Recursos Humanos</b>						
1.1. - Assistente Social	-	20.407,82	-	4.000,00	14.685,92	39.093,74
1.2. - Psicólogo(a)	-	-	11.763,48	4.000,00	13.977,42	29.740,90
1.3. - Cozinheiro(a) (2)	-	-	11.763,46	8.000,00	37.323,50	57.086,96
1.4. - Cuidador(a) (2) Noite	2.502,66	-	-	8.000,00	47.590,90	58.093,56
1.5. - Cuidador(a) (4) Dia	5.005,27	-	-	16.000,00	69.954,41	90.959,68
1.6. - Serviços Gerais (4)	-	-	11.763,46	16.000,00	65.786,78	93.550,24
Subtotal - 1						
<b>2.0. - Materiais de Consumo</b>						
2.1. - Gêneros de Alimentação	5.005,28	13.605,21	8.822,60	14.000,00	71.844,88	113.277,97
Subtotal - 2						
<b>TOTAL GERAL:</b>						

**19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (APRESENTAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA CADA FONTE DE RECURSO).**

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 01/2023	MÊS 02/2023	MÊS 03/2023	MÊS 04/2023	MÊS 05/2023	MÊS 06/2023	MÊS 07/2023	MÊS 08/2023	MÊS 09/2023	MÊS 10/2023	MÊS 11/2023	MÊS 12/2023
Recursos Humanos	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74
Gênero Alimentício	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74

*Handwritten signatures and initials.*



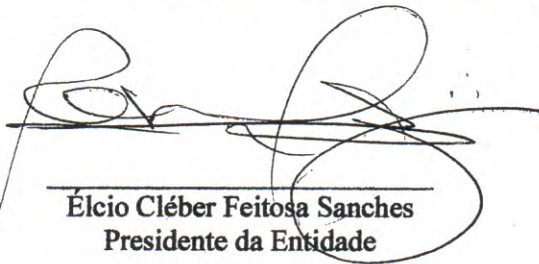
Abrigo  
Vó Tereza

TOTAL GERAL:	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48
--------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

## 20. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



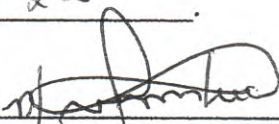
Elcio Cléber Feitosa Sanches  
Presidente da Entidade

Birigui/SP, 25 de novembro de 2022.

## 21. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO:

Birigui, 05 de 12 de 22.



Silvana Caetano Gomes Leal Milani  
Secretária Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência  
Social de Birigui - CMAS

PRESIDENTE



# Abrigo Vó Tereza

**TERMO DE DECLARAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2022**  
**MODELO - A**

**OSC: ABRIGO VÓ TEREZA**

**Eu, Élcio Cléber Feitosa Sanches, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.013.568-60, abaixo assinado, na qualidade de dirigente da OSC ABRIGO VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.944.209/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Resolução CMAS nº 46/2022, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosas com 60 anos ou mais, em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Município de Birigui/SP, que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.**

**Birigui/SP, 25 de Novembro de 2.022.**

**Élcio Cléber Feitosa Sanches**  
**Dirigente/Presidente**  
**Quadriênio - 2022/2025**



# Abrigo Vó Tereza

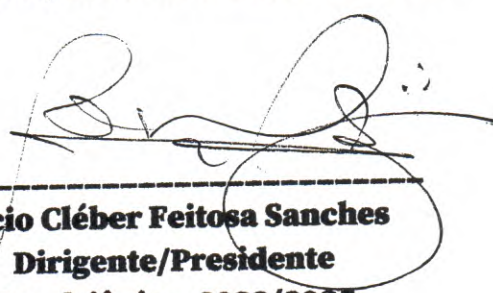
**TERMO DE DECLARAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2022**

**MODELO - B**

**OSC: ABRIGO VÓ TEREZA**

**Eu, Élcio Cléber Feitosa Sanches, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.013.568-60, abaixo assinado, na qualidade de dirigente da OSC ABRIGO VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.944.209/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Resolução CMAS nº 12/2021, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosas com 60 anos ou mais, em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Município de Birigui/SP, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014 .**

**Birigui/SP, 25 de Novembro de 2.022.**



**Élcio Cléber Feitosa Sanches**  
**Dirigente/Presidente**  
**Quadriênio - 2022/2025**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO**



# Abrigo Vó Tereza

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2022**

**MODELO - C**

**OSC: ABRIGO VÓ TEREZA**

**Eu, Élcio Cléber Feitosa Sanches, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.013.568-60, abaixo assinado, na qualidade de dirigente da OSC ABRIGO VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.944.209/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Resolução CMAS nº 12/2021, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosas com 60 anos ou mais, em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Município de Birigui/SP, que a Organização da Sociedade Civil:**

- a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;**
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e**
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos**

**Birigui/SP, 25 de Novembro de 2.022.**

**Élcio Cléber Feitosa Sanches**  
**Dirigente/Presidente**  
**Quadriênio - 2022/2025**



# Abrigo Vó Tereza

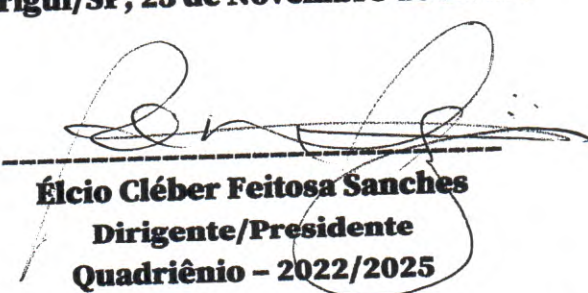
**TERMO DE DECLARAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2022  
MODELO - D**

**OSC: ABRIGO VÓ TEREZA**

**Eu, Élcio Cléber Feitosa Sanches, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.013.568-60, abaixo assinado, na qualidade de dirigente da OSC ABRIGO VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.944.209/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Resolução CMAS nº 12/2021, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosas com 60 anos ou mais, em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Município de Birigui/SP, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:**

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;**
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;**
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.**

**Birigui/SP, 25 de Novembro de 2.022.**

  
**Élcio Cléber Feitosa Sanches  
Dirigente/Presidente  
Quadriênio - 2022/2025**

Rua das Ortências, nº 40 - Cidade Jardim - CEP 16.203-145 - Birigui/SP  
E-mail: [abrigovt@hotmail.com](mailto:abrigovt@hotmail.com) / Site: [www.abrigovotereza.org.br](http://www.abrigovotereza.org.br)  
Fones: (18) 3641-3153 / 3021-5566  
CNPJ/MF nº 03.944.209/0001-00



# Abrigo Vó Tereza

**TERMO DE DECLARAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 046/2022  
MODELO - E**

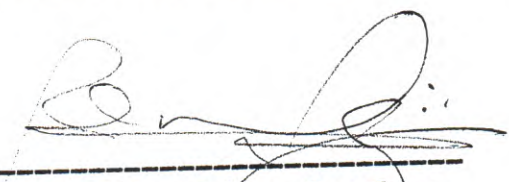
**OSC: ABRIGO VÓ TEREZA**

**Eu, Élcio Cléber Feitosa Sanches, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 087.013.568-60, abaixo assinado, na qualidade de dirigente da OSC ABRIGO VÓ TEREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.944.209/0001-00, informo que o repasse do recurso referente ao Termo de Colaboração decorrente do cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Resolução CMAS nº 12/2021, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosas com 60 anos ou mais, em Instituição de Longa Permanência para Idosos, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Município de Birigui/SP, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:**

**Banco: Banco do Brasil S/A  
Agência nº: 0348 de Birigui/SP  
Conta-Corrente nº: 98.024-2**

**Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.**

**Birigui/SP, 25 de Novembro de 2.022.**

  
**Élcio Cléber Feitosa Sanches  
Dirigente/Presidente  
Quadriênio - 2022/2025**

Rua das Ortências, nº 40 – Cidade Jardim – CEP 16.203-145 – Birigui/SP  
E-mail: [abrigovt@hotmail.com](mailto:abrigovt@hotmail.com) / Site: [www.abrigovotereza.org.br](http://www.abrigovotereza.org.br)  
Fones: (18) 3641-3153 / 3021-5566  
CNPJ/MF nº 03.944.209/0001-00



Abrigo  
**Vó Tereza**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES O.S.C. ABRIGO VÓ TEREZA- QUADRIÊNIO 2022 /2025**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE.**

ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES,  
RUA SÃO PAULO, 47 - VILA XAVIER  
BIRIGUI/SP - CEP. 16.203-012  
RG Nº 19.999.804-8-SSP/SP  
CPF/MF Nº 087.013.568-60  
E-MAIL- [ELCIOCLEBER@BOL.COM.BR](mailto:ELCIOCLEBER@BOL.COM.BR),

**VICE-PRESIDENTE**

MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI  
RUA MANOEL VIEIRA DA SILVA, 1498 - VILA ROBERTO  
BIRIGUI/SP – CEP.16.200-165  
RG Nº 28.100.739-1-SSP/SP  
CPF/MF Nº 283.192.328-05  
E-MAIL - [MARIA.ARTEIRA@OUTLOOK.COM](mailto:MARIA.ARTEIRA@OUTLOOK.COM)

**1º SECRETÁRIO**

GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES.  
RUA MANOEL DOMINGOS VENTURA, 126 – PARQUE RESIDENCIAL NELSON CALIXTO  
BIRIGUI/SP – CEP.16.203-113  
RG Nº 40.311.784-7-SSP/SP  
CPF/MF N ° 225.,409.578-11  
E-MAIL- [GRASANCHES@BOL.COM](mailto:GRASANCHES@BOL.COM)

**2º SECRETÁRIO**

ADRIANA MARIA PONTES COLOMBO  
AV. ANTONIO DA SILVA NUNES, 2800 - JARDIM SÃO CONRADO  
BIRIGUI/SP – CEP. 16.201-106  
RG Nº 22.643.863-6 SSP/SP  
CPF/MF Nº 125.922.838-03  
E-MAIL - [ADRIANA@ANDERSONCOMPONENTE.COM.BR](mailto:ADRIANA@ANDERSONCOMPONENTE.COM.BR)



Abrigo  
**Vó Tereza**

**VICE-PRESIDENTE**

ABELARDO DONIZETE PALMA  
RUA FRANCISCO GARCIA VERA, 269 - JARDIM DO LAGO  
BIRIGUI/SP - CEP.16.201-186  
RG Nº 3.658.881-6-SSP/GO  
CPF/MF 632.356.921-34  
E-MAIL - BELLPALMA1976@GMAIL.COM

**SUPLENTE VICE-PRESIDENTE**

MARIO RINALDINI  
AV. GOV. PEDRO DE TOLEDO, 200 - APTO 701  
BIRIGUI/SP - CEP 16.200-045  
RG Nº 5.951.544-SSP/SP  
CPF/MF 706.245.698-53  
E-MAIL - MRRINALDINI@YAHOO.COM.BR

**SECRETÁRIO**

RICARDO MAURICIO ALBANI BORINI  
RUA MANOEL VIEIRA DA SILVA, 1498 – VILA ROBERTO  
BIRIGUI/SP – CEP. 16.200-165  
RG Nº 23.712.436-1-SSP/SP  
CPF/MF 213.861.768-85  
E-MAIL- RICARDOBORINI100@GMAIL.COM.

**SUPLENTE SECRETÁRIO**

LUCIANO GOMES MENDONÇA  
RUA PADRE GERALDO GOZELING, 1242 – APTO. 61 - JARDIM PEROLA  
BIRIGUI/SP – CEP. 16.200-253  
RG Nº 24.435.842-4 SSP/SP  
CPF/MF 118.819.708-84  
E-MAIL – LUCIANOGM-9@HOTMAIL.COM

Birigui, 23 de Novembro de 2022.

**ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES**  
RG.19.999.904-4-SSP/SP - CPF/MF Nº 087.013.568-60  
PRESIDENTE QUADRIÊNIO – 2022/2025

RUA DAS ORTÊNCIAS, 40 – CIDADE JARDIM – CEP. 16203-145 – BIRIGUI/SP  
CNPJ: 03.944.209/0001-00  
TELEFONES: (18)3641-3153/(18)3021-5566



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043  
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012  
Fone: (18) 3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

### Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui/SP – CMAS, declara que a entidade Abrigo Vó Tereza, CNPJ nº 03.944.209/0001-00, com sede em Birigui-SP, na Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim, inscrita sob número 004, desde 01/07/2012, encontra-se em situação regular junto a este Conselho.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), encontrando-se em pleno funcionamento.

Protocolo de entrega da documentação de 2022: Nº 002/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Birigui, 20 de abril de 2022

---

**LETÍCIA DELITTI VILANOVA**

Presidente do CMAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.944.209/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ABRIGO VO TEREZA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DAS ORTENCIAS</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>CASA;</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>16.203-145</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>BIRIGUI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ABRIGO_VO_TEREZA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(18) 3641-3153/ (18) 3021-5566</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **10:24:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.944.209/0001-00

**Razão Social:** ABRIGO VO TEREZA

**Endereço:** R DAS ORTENCIAS 40 / CIDADE JARDIM / BIRIGUI / SP / 16203-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012301041607653420

Informação obtida em 23/01/2023 08:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABRIGO VO TEREZA**  
**CNPJ: 03.944.209/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:57 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **AE9A.E849.2026.31D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABRIGO VO TEREZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.944.209/0001-00

Certidão nº: 41263794/2022

Expedição: 23/11/2022, às 10:18:05

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO VO TEREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.944.209/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

**Nº 2981/2023**

**Número do Processo: /**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **29864 Situação: Ativo**

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG **\*\*\***

Endereço **16203-145 - R DAS ORTENCIAS, 40**

Bairro **CIDADE JARDIM** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 23 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é valida até: 22/02/2023

**Data Geração:** 23/01/2023

**Data Emissão:** 23/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**<http://www.birigui.sp.gov.br/>**

**Identificação** 393205

**Número da Certidão:** 2981/2023

**Controle:** 29864

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 5.375, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO  
VÓ TEREZA.

Projeto de Lei nº 09/11, de autoria do Vereador Elias Antonio Neto.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica declarada de Utilidade Pública o ABRIGO  
VÓ TEREZA de Birigui, entidade sem fins lucrativos com sede em Birigui, Estado de  
São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.944.209/0001-00 sediado a Rua das Hortências  
nº 440, Bairro Cidade Jardim, neste Município.

**ART. 2º** – Aplica-se a presente Lei o disposto na Lei nº  
2.335, de 19 de março de 1.986.

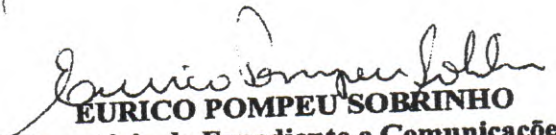
**ART. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de  
fevereiro de dois mil e onze.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Prefeito

  
**GLÁUCIO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações  
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local  
de costume.

  
**EURICO POMPEU SOBRINHO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas



Abrigo  
Vó Tereza

## 2ª ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO VÓ TEREZA

### PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO "ABRIGO VÓ TEREZA", com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigui/SP., sob nº 719 em 12/07/2000; e com última alteração estatutária pela Assembléia Geral realizada em 09/09/2011, com sede à Rua das Ortências, nº 40, Cidade Jardim, CEP 16203-145, nesta cidade e comarca de Birigui/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.944.209/0001-00, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus Associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º. – A presente Associação denominar-se-á "ABRIGO VÓ TEREZA"; situar-se-á no município e comarca de Birigui/SP, na Rua das Ortências, nº 40, Cidade Jardim, CEP 16.203-145, com prazo indeterminado de funcionamento e personalidade jurídica própria e de Direito Privado, e será regida por este Estatuto.

Art. 2º. – Como Entidade Privada sem fins lucrativos, dentro do limite de seus recursos, seu objetivo é nos termos da Lei do Estatuto do Idoso e congêneres, com beneficência, procurar, da melhor forma e qualidade possível, em estabelecimento próprio ou alugado ou cedido, prestar, ininterruptamente, na forma de instituição de longa permanência ou não, assistência de toda

1

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	8 . 2 1 1

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro:	8 2 1 1

Handwritten signature or initials.



Abrigo  
Vó Tereza

natureza a mulher idosa, **preferencialmente**, carente que, por si só ou por algum familiar ou responsável buscar atendimento, a ser prestado nos termos da Lei Divina sem qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade, credo e/ ou posição social.

**Parágrafo Único** – A carência da idosa e/ ou de seus familiares considerar-se-á comprovada e aprovada pelo Abrigo, após apresentada a documentação exigida pelo mesmo, seja nos termos deste Estatuto ou do seu Regimento Interno.

**Art. 3º.** – Para o desenvolvimento do seu objeto social, o “Abrigo Vó Tereza”, a bem da idosa, prestará o serviço necessário de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), sem fins lucrativos.

**Art. 4º.** – O “Abrigo Vó Tereza” terá seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art. 5º.** – Com o fim de cumprir seu objeto social, o Abrigo organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviço, que se fizerem necessárias, conforme Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – Poderá o Abrigo criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional, integralmente, no desenvolvimento do seu objetivo institucional.

## **CAPÍTULO II – MANUTENÇÃO**

**Art. 6º.** – Sendo o Abrigo sem fins lucrativos, terá como fonte de recursos para sua manutenção as seguintes receitas:

2

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	0 . 2 1 1

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-



Abrigo  
Vó Tereza

I – A idosa, que tiver sua carência aprovada pelo Abrigo, em regime de instituição de longa permanência ou não, contribuirá mensalmente, com 70% (setenta por cento) do seu benefício aposentadoria/assistencial previdenciário, nos termos do § 2º, do artigo 35, do Capítulo VIII da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

II – A idosa, que não tiver sua carência aprovada pelo Abrigo, em regime de instituição de longa permanência ou não, pagará mensalmente a quantia de 02 (dois) salários mínimos;

III – A idosa que desejar atendimento particular em regime de instituição de longa permanência ou não, pagará a quantia de 02 (dois) salários mínimos;

IV – A idosa que tiver sua carência aprovada pelo Abrigo, e não possuir meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, em sendo o caso de lhe ser assegurada benefício mensal de 01 (um) salário mínimo, nos termos da Legislação Orgânica da Assistência Social, o mesmo poderá ser requerido pelo Abrigo, nos termos do artigo 34 do Capítulo VIII da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, e conforme inciso I deste artigo, contribuirá com 70% (setenta por cento);

V – O Abrigo poderá, ainda, perceber receita de contribuições/doações de associados ou não, subvenções públicas, pela promoção de eventos próprios e/ou de parceiros e/ou terceiros.

### CAPÍTULO III – ATENDIMENTO

**Art. 7º.** – A idosa no “Abrigo Vó Tereza” receberá o seguinte atendimento:

3

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	8 7 1 1

Registro de Títulos e Mes. e	
Micro-filme Nº	8 . 2 1 1

*Dis*



Abrigo  
Vó Tereza

I – A idosa em regime de instituição de longa permanência terá atendimento integral: abrigo, roupa, alimentação, assistência social, médica, psicológica, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, dentre outras possíveis áreas que possam atender suas necessidades, assegurando, sempre, seu bem-estar físico e emocional;

II – A idosa em regime de instituição de permanência-dia terá atendimento integral: abrigo, alimentação, assistência social, médica, psicológica, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, dentre outras possíveis áreas que possam atender suas necessidades, assegurando, sempre, seu bem-estar físico e emocional, das 07:00 às 18:00 horas, cabendo aos seus familiar(es) ou responsável(is), o traslado (casa/instituição e instituição/casa), como também, o fornecimento das roupas de uso pessoal, os medicamentos (quando houver), nos termos do regimento interno;

III – No caso de necessidade de intervenção médica, hospitalar, urgência ou emergência, o encaminhamento será feito através do Sistema Único de Saúde (SUS), para consultas, internações, medicamentos e demais procedimentos necessários.

**Parágrafo Único** – caso a idosa e, ou, seu(s) familiar(es) ou responsável tenha(m) preferência pelo atendimento médico diverso do oferecido pelo SUS, deverá(ao) providenciar por conta própria a locomoção, o atendimento necessário e medicamento.

**Art. 8º.** – A idosa em regime de instituição de longa permanência terá direito a visita de seus familiares ou responsáveis, em dia e hora, de acordo com o Regimento Interno.

4

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	8.211

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro:	0 9 4 4

*[Handwritten signature]*



Abrigo  
Vó Tereza

**Art. 9º.** As atividades de terapia ocupacional poderão ser prestadas por voluntários ou funcionários contratados.

#### **CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10º.** – O “Abrigo Vó Tereza” é constituído por número ilimitado de associados distinguidos em:

I – Fundadores: os que assinaram a ata de fundação;

II - Honorários: os que tenham prestado serviços relevantes à Instituição;

III – Beneméritos: incluem-se nesta categoria a pessoa que, pertencendo ou não ao quadro social, prestar serviços ao Abrigo ou fizer doações de bens ou valores;

IV – Contribuintes: os que contribuam, mensalmente, com qualquer quantia.

**Art. 11º.** – Só serão admitidos associados que atendam aos seguintes requisitos:

I – Firmar junto à Instituição, documento expresso da sua intenção de se associar;

II – Aceitar e cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais da Instituição;

III – Contribuir mensalmente com quantia pecuniária certa;

5

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Sub Nº 8.211

Registro de Títulos e Doc. e
------------------------------



Abrigo  
Vó Tereza

**IV – Participar dos eventos de promoção própria do Abrigo, na função a que for convocado expressamente.**

**Art. 12º. – Será demitido da sociedade o associado que:**

**I – Assim o desejar, formulando para tanto documento expreso da sua intenção direcionado à Instituição;**

**II – Não cumprir as disposições estatutárias e regimentais da instituição;**

**III – Não trabalhar nos eventos promovidos pela Instituição na função a que houver sido convocado;**

**IV – Deixar de contribuir mensalmente com a quantia pecuniária estipulada;**

**V – Não realizar seus deveres de associado.**

**Parágrafo Único – O simples não cumprimento, por parte do associado, de qualquer de seus deveres e obrigações institucionais, por si só, constituirá em mora, independentemente, de qualquer Notificação, Interpelação ou Aviso Judicial ou Extrajudicial.**

**Art. 13º. – Ocorrerá a exclusão do Associado quando for justa causa ou pelo reconhecimento da existência de motivos graves.**

**I – Será justa causa:**

**- quando o associado deixar de zelar pelo decoro e o bom nome da Instituição;**

6

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
SUB Nº 8.711

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-



Abriço  
Voluntária

- deixar, o associado, de desempenhar com fidelidade as funções para as quais tenha sido eleito, nomeado ou designado;

- praticar atos contrários aos das funções que fora eleito, nomeado ou designado, ao objeto da Instituição, aos previstos neste Estatuto, e do regimento Interno.

II – Será motivo grave para a exclusão do associado aquele não especificado como justa causa, mas, seus efeitos ensejar a necessidade de exclusão do associado.

§ 1º. – Quando da efetivação da exclusão do associado por justa causa, deverá o órgão competente designar a formação de uma comissão processante, a ser composta por 03 (três) membros, escolhidos por sorteio entre os associados presentes, na Assembléia Geral convocada para esse fim, que realizará, no prazo de 30 (trinta) dias, da realização da Assembléia, a apuração dos fatos, em relatório específico, com parecer fundamentado em favor ou não da exclusão, a se apresentado à Diretoria, que, em igual prazo, poderá acatar ou não a decisão da comissão.

§ 2º. – A efetivação da exclusão do associado por motivo grave só se dará quando, após a apuração dos fatos e a realização do parecer fundamentado pela exclusão ou não, a ser apresentado pela comissão processante, na forma do parágrafo anterior, a Assembléia Geral convocada para esse fim, for decidida pela maioria absoluta dos presentes.

§ 3º. – No caso de exclusão realizada pela Diretoria, caberá sempre, caso o associado tenha interesse, recurso à Assembléia Geral a ser convocada para esse fim.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

7

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e



Abrigo  
Vó Tereza

**Art. 14º.** – São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Instituição, bem como denunciar qualquer resolução que fira s normas estatutárias do “Abrigo Vó Tereza”.

**Art. 15º.** – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III – Zelar pelo decoro e bom nome do “Abrigo Vó Tereza”;

IV – Desempenhar, com fidelidade, as funções para as quais tenha sido eleito, nomeado ou designado.

**Art. 16º.** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do “Abrigo Vó Tereza”.

### CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17º.** – O “Abrigo Vó Tereza” será administrado por:

I – Assembléia Geral;

8

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Set. Nº 0 2 1 4

Registro de Títulos e Doc. e
------------------------------



Abrijo  
Vó Tereza

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

**Art. 18º.** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 19º.** – Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Decidir sobre a reforma do Estatuto;

IV – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 34 do Capítulo VIII, da Lei 10.741 de 1º. de outubro de 2.003;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Instituição;

VI – Aprovar o Regimento Interno;

VII – Promover a exclusão do associado, no caso de motivo grave;

**Parágrafo Único** – as deliberações da Assembléia Geral, no que tange aos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos votos pessoais, sendo proibido o voto por representação, e, ainda, tendo cada Associado, o direito a 01 (um) voto.

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

9

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e  
Micro-



Abrigo  
Vó Tereza

**Art. 20º.** – A Assembléia Geral, realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o plano de trabalho para o próximo exercício.

**Art. 21º.** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 10 (dez) sócios quites com suas obrigações sociais;

IV – Por 1/5 (um quinto) dos associados;

V – E, ainda, quando convocada pelo associado que pretender a revisão da decisão da Diretoria de tê-lo excluído.

**Art. 22º.** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios que estiverem em dia com suas obrigações associativas, e

10

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e  
Micro. e 714



Abriço  
Vó Tereza

em segunda convocação com qualquer número de sócios, após 30 (trinta) minutos.

**Art. 23º.** – A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral e será assim constituída: por um Presidente; um Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Primeiro e Segundo tesoureiro.

**§ 1º.** – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições consecutivas;

**§ 2º.** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 24º.** – Compete à Diretoria:

I – Aprovar programa anual de atividades e executá-los;

II – Aprovar, em Assembléia Geral, o relatório anual das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

III – Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

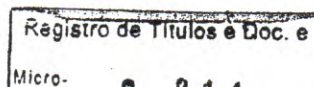
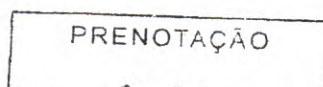
V – Prestar contas mensalmente das atividades desenvolvidas;

VI – realizar a demissão ou exclusão dos associados, quando for o caso.

**Art. 25º.** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por ano.

11

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153



*Handwritten signature or initials.*



Abrigo  
Vó Tereza

**Art. 26º. – Compete ao Presidente:**

- I – Representar o “Abrigo Vó Tereza” ativa, passiva, extrajudicial e, ou, judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Assinar, com o Tesoureiro, documentos que impliquem aquisições onerosas, bem como cheques e balanços;
- V – Autorizar compras de bens e serviços e respectivos pagamentos;
- VI – Rubricar relatórios, livros e documentos de sua alçada;
- VII – Superintender, participar e tomar conhecimento de todos os serviços, trabalhos e iniciativas da Instituição;
- VIII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 27º. – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

12

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e



Abriço  
Vó Tereza

**Art. 28º. – Compete ao 1º. (primeiro) Secretário:**

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as competentes Atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;

III – Organizar o quadro de sócios, fichários de mensalidades, donativos e subvenções, apresentando relatório completo e exato de todas as atividades da Instituição.

**Art. 29º. – Compete ao 2º. (segundo) Secretário:**

I – Substituir o 1º. (primeiro) Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º. (primeiro) Secretário.

**Art. 30º. – Compete ao 1º. (primeiro) Tesoureiro:**

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

13

PRENOTAÇÃO

Nº 8.211

Registro de Títulos e Doc. e

P. 1



Abrigo  
Vó Tereza

**IV** – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

**V** – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**VI** – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os numerários e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

**VII** – Manter em estabelecimento de crédito quantia necessária ao funcionamento da Instituição.

**Art. 31º.** – Compete ao 2º. (segundo) Tesoureiro:

**I** – Substituir o 1º. (primeiro) Tesoureiro em suas faltas ou impedimento;

**II** – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

**III** – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º. (primeiro) Tesoureiro.

**Art. 32º.** – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º.** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**§ 2º.** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

14

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
8.211

Registro de Títulos e Doc. e
------------------------------



ABRILIO  
VOTEREZA

**Art. 33º.** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Examinar o balancete a cada trimestre apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar e aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

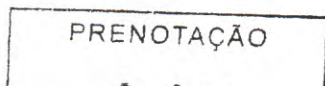
**Art. 34º.** – Não percebem seus Diretores e Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 35º.** – O Conselho Consultivo será composto pelos antigos presidentes e pelo presidente atual, com mandato vitalício, que tenham cumprido no mínimo metade do mandato e que não tenham nenhuma pena ou fato que os desabone administrativamente perante a Instituição.

15

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153





Abrigo  
Vó Tereza

§ 1º. – O Presidente do Conselho Consultivo será necessariamente nomeado dentre os seus próprios membros, a cada 03 (três) anos, podendo ser nomeado pelo mesmo período.

§ 2º. – O Presidente que sair antecipadamente da diretoria, por motivos particulares, tendo cumprido no mínimo metade do mandato, terá que ter aprovação dos demais membros do Conselho Consultivo para fazer parte deste conselho, diferente do presidente que cumprir seu mandato inteiro, que será automaticamente membro deste conselho. Caso um suplente venha a assumir a presidência desta Instituição por mais de meio mandato, também passará pelo crivo dos membros do conselho.

Art. 36º. – Compete ao Conselho Consultivo, sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo presente Estatuto ou por lei:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Auxiliar individual ou coletivamente a Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões sempre que convocado.

Art. 37º. – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 38º. – O Conselho Consultivo, para validamente deliberar qualquer assunto, deverá reunir-se, com pelo menos metade de seus membros em exercício, presentes ou representados.

§ 1º. – As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo seu Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, por um Conselheiro, escolhido entre seus pares, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	8.211

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-	211

*[Handwritten signature]*



Abriço  
Vó Tereza

**Art. 39º.** – A prestação de contas observará, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e

IV – De todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

**Art. 40º.** – Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do Superávit ou Déficit do Período observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

**Parágrafo Único** – Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário, cumprindo-se o estabelecido para os balanços ordinários, especificamente quanto aos prazos e demais obrigações, prevista neste Estatuto Social.

**Art. 41º.** – Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou

17

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Sub Nº 8.211

Registro de Títulos e Doc. e
------------------------------



Abrigo  
Vó Tereza

imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e causarem prejuízo a própria Instituição ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

### CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

**Art. 42º.** – O “Abrigo Vó Tereza” poderá organizar o trabalho voluntário de não-associados, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. – O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o Contratado firmar o competente “Contrato de Trabalho Voluntário” e/ou “Termo de Voluntário”, na forma da lei.

§ 2º. – Os voluntários não-associados, serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. – A organização deste trabalho dependerá de orientações da Diretoria.

### CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO

**Art. 43º.** – O patrimônio do “Abrigo Vó Tereza” poderá ser constituído de bens móveis, veículos e semoventes, contribuições dos associados, auxílios donativos em dinheiro ou não.

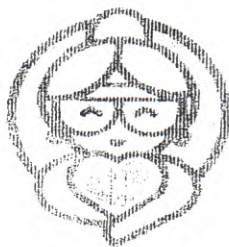
**Art. 44º.** – O “Abrigo Vó Tereza” aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento do seu objetivo social e deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

18

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO
Sub Nº 8.211

Registro de Títulos e Doc. e
------------------------------



Abrigo  
Vó Tereza

**Art. 45º.** – O “Abrigo Vó Tereza” não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 46º.** – O “Abrigo Vó Tereza” aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas.

**Art. 47º.** – Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente, no Município de origem, e esteja registrada junto ao CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social); inexistindo, a uma entidade pública.

**Art. 48º.** – O “Abrigo Vó Tereza” não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49º.** – O “Abrigo Vó Tereza” será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 50º.** – O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 51º.** – O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

19

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	8 . 7 1 1

Registro de Títulos e Doc. e
Micro. - . . . .



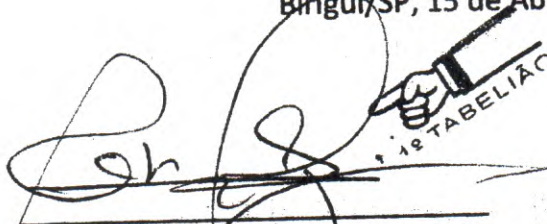
Abrigo  
Vó Tereza

**Art. 52º.** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

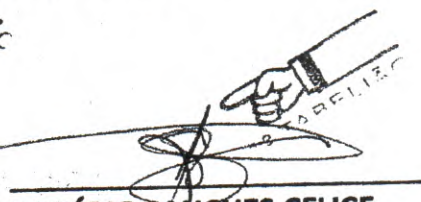
**Art. 53º.** – O “Abrigo Vó Tereza”, em hipótese alguma, sob qualquer título ou pretexto desviará seu objetivo social.

**Art. 54º.** – Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório e revoga, integralmente, o Estatuto anterior registrado aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2.011, no CRI de Birigui/SP sob nº. 4.500.

Birigui/SP, 15 de Abril de 2.019.

  
TABELIÃO

**ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES**  
RG nº. 19.999.804-5SP/SP  
CPF/MF nº. 087.013.568-60  
PRESIDENTE

  
TABELIÃO

**ROGÉRIO SANCHES CELICE**  
OAB/SP nº. 228.768

*Danielle Gaeti Padovan Albani*  
Escritorinha Autorizada

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 (uma(s))  
de: (2471)ELCIO CLEBER FEITOSA SANCHES E (8764)ROGERIO  
SANCHES CELICE  
Birigui, 24 de abril de 2019.  
Em test. da verdade. P: 74  
Talita Garcia Fracassi - Escrivente  
C: 334615 Selo(s): 27981-AA  
Vlr: R\$ 12,48. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

10  
Cartório  
Birigui  
- Válido somente com selo de autenticidade -

Talita Garcia Fracassi  
ESCRIVENTE  
BIRIGUI-SP

20

Rua das Ortências, 40 – Cidade Jardim  
CEP. 16203-145 – Birigui/SP  
CNPJ(MF) nº 03.944.209/0001-00  
(18) 3641-3153

PRENOTAÇÃO  
8.211

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaefli - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de  
Pessoa Jurídica, sob o n. 8.211. Birigui 29/04/2019.

Anot./Averb junto a constituição reg sob n. 0 R. 719

Emolumentos	Estado	Ipsesp	Reg. Civil	Justica	MP	ISS Total
211,51	60,23	41,24	11,14	14,49	10,25	9,47
						357,32

*Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaefli*  
OFICIALA

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE  
BIRIGÜI-SP**

Telefone: (18) 3644-1520 / 3644-1530 - Expediente das 09:00h às 16:00h  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui - SP - 16200-085  
CNPJ: 51.099.687/0001-03  
Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti  
Oficiala

**C E R T I F I C A**

Que o presente título foi recepcionado sob nº \*\*\* **8.211** em 24/04/2019, registrado, digitalizado e microfilmado nesta data em Pessoa Jurídica sob o número \*\*\* **8.211** conforme segue:

APRESENTANTE .....: **ABRIGO VO TEREZA**

Natureza do Título ....: **ALTERAÇÃO CONTR. P. JURÍDICA**

**RECIBO DE PAGAMENTO**

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 211,51
AO ESTADO.....	= R\$ 60,23
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....	= R\$ 41,24
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 11,14
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 14,48
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 10,25
AO MUNICÍPIO.....	= R\$ 8,47
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....	= R\$ 357,32
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ <b>357,32</b>
<b>saldo.....</b>	= R\$ <b>0,00</b>

Birigüi/SP, 29/04/2019.



**Danielle Gaeti Padovan Albani**  
Escrevente Autorizada

\_\_\_\_\_  
Oficial / Escrevente

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia n°. 30/04/2019. Declaro que nesta data, recebi a 1ª. via deste recibo.

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome.: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Data.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE**



Abrigo  
Vó Tereza

**Ata da reunião da Assembleia geral dos Associados do "ABRIGO VÓ TEREZA", convocada, exclusivamente, para discutir, decidir e aprovar as contas e o balanço do biênio 2020/2021, como também a eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício do quadriênio 2022/2025. Assim, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 20:00 horas, na cidade e comarca de Birigui/SP, na Rua das Ortências, 40, no bairro Cidade Jardim, CEP 16.203-145, em uma das salas do Abrigo Vó Tereza, atendendo à convocação prévia, reuniram-se os associados presentes para as devidas deliberações. Realizada a prece de abertura dos trabalhos, foi convidado a compor a mesa como presidente da Assembleia ROGÉRIO SANCHES CELICE, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 26.249.878-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 246.398.448-16, residente e domiciliado na Rua Roberto Antunes, 671, Jardim Pérola, CEP 16.200-171, no município e comarca de Birigui/SP, e como seu secretário WAGNER ANTONIO PINHEIRO, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 12.668.147-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.202.898-03, residente e domiciliado na Rua Leandra Teixeira Machado, 163, Jardim São Braz, CEP 16.202-057, no município e comarca de Birigui/SP, escolhidos pelos presentes, deu-se início aos trabalhos. O Presidente da Assembleia deu a palavra e a vez aos membros da Diretoria Executiva, que ora se despedem, para a apresentação das suas contas e do balanço final do biênio 2020/2021 que se finda, as quais, após as colocações, explanações e explicações, pelos presentes, as contas e o balanço foram aprovados. Assim, não restando nenhum assunto mais a ser tratado com relação as contas e o balanço do biênio 2020/2021, que se encerra em 31/12/2021, pelo Presidente da Assembleia foi apresentada a única chapa com interesse de ser eleita para formar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para administrar o Abrigo no quadriênio de 2022/2025, composta da seguinte forma: o CONSELHO FISCAL – PRESIDENTE: VANDERLEY FANI JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.358.661-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.013.538-45, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 9, Apto. 32, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-763, na cidade e comarca de Birigui/SP; VICE-PRESIDENTE: ABELARDO DONIZETE PALMA, brasileiro, viúvo,**

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 – CIDADE JARDIM – CEP. 16203-145 – BIRIGUI/SP.

CNPJ: 03.944.209/0001-00

TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ISSUAS  
Micro-empresa nº 9.344  
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO  
S 20 NF 9.344  
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

9

✓



Abrigo  
Vó Tereza

autônomo, portador do RG nº 3.658.881-6-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 632.356.921-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, 269, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade e comarca de Birigui/SP; SECRETÁRIO: RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.712.436-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.861.768-85, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira da Silva, 1498, Vila Roberto, CEP 16.200-165, na cidade e comarca de Birigui/SP, e respectivos suplentes: FÁBIO FRANZÓI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 18.715.594-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 061.695.888-96, residente e domiciliado na Av. João Gregolin, 547, Residencial San Marino, CEP 16.201-491, na cidade e comarca de Birigui/SP; MÁRIO RINALDINI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.951.544-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.245.698-53, residente e domiciliado na Av. Governador Pedro de Toledo, 200, Apto. 701, CEP 16.200-045, na cidade e comarca de Birigui/SP; LUCIANO GOMES MENDONÇA, brasileiro, casado, ourives, portador do RG nº 24.435.842-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 118.819.708-84, residente e domiciliado na Rua Padre Geraldo Goseling, 1242, Apto. 61, Jardim Pérola, CEP 16.200-253, na cidade e comarca de Birigui/SP; e a DIRETORIA EXECUTIVA como - PRESIDENTE: ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 19.999.804-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.013.568-60, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 47, Vila Xavier, CEP 16.203-012, na cidade e comarca de Birigui/SP; VICE-PRESIDENTE: MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 28.100.739-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 283.192.328-05, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira da Silva, 1498, Vila Roberto, CEP 16.200-165, na cidade e comarca de Birigui/SP; 1º SECRETÁRIO: GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 40.311.784-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 225.409.578-11, residente e domiciliada na Rua Manoel Domingues Ventura, 126, Parque Residencial Nelson Calixto, CEP 16.203-113, na cidade e comarca de Birigui/SP; 2º SECRETÁRIO: ADRIANA MARIA PONTES COLOMBO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 22.643.863-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 125.922.838-03, residente e

REGISTRO DE TIPO DE DOC. e  
Micro-  
filme Nº 9.344  
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO  
Sob Nº 9.344  
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 - CIDADE JARDIM - CEP. 16203-145 - BIRIGUI/SP.

CNPJ: 03.944.209/0001-00

TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]*



Abrigo  
Vó Tereza

domiciliada na Av. Antônio da Silva Nunes, 2800, Jardim São Conrado, CEP 16.201-106, na cidade e comarca de Birigui/SP; 1º TESOUREIRO: MARINÉS SANCHES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 6.362.034-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 990.424.108-25, residente e domiciliada na Av. Vitória Régia, 1866, Jardim São Braz, CEP 16.203-145, na cidade e comarca de Birigui/SP; 2º TESOUREIRO: MAURÍCIO PAZIAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 19.999.850-4, inscrito no CPF/MF sob nº 125.923.468-13, residente e domiciliado na Rua da Fonte, 84, Residencial Villa do Chafariz, CEP 16.200-862, na cidade e comarca de Birigui/SP. Nenhuma objeção feita pelos presentes, o Presidente da Assembleia chamou à frente a chapa candidata para em suma exporem suas intenções. Feita a explanação pela única chapa candidata, o Presidente da Assembleia, tomando a palavra, abriu a votação para que os associados presentes pudessem votar. Assim, por unanimidade a chapa única foi eleita para administrar o Abrigo no quadriênio de 2022/2025, a qual iniciará o seu mandato e a sua posse em 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025. Estando os assuntos em pauta resolvidos, às contas e o balanço do biênio findado e aprovados, a nova administração eleita e devidamente determinada a sua posse, tomando a palavra o Presidente da Assembleia, parabenizou os eleitos, desejou toda sorte aos trabalhos que serão desenvolvidos pela nova administração, e ofereceu a vez da palavra aos eleitos, que na pessoa do Presidente da Diretoria Executiva ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES, agradeceu aos presentes e pediu a todos que mantivessem a disposição em continuar ajudando o Abrigo Vó Tereza, explanando a importância do mesmo para a sociedade e principalmente para cada uma das suas idosas residentes e futuras. Retornada a palavra ao Presidente da Assembleia, abriu-se espaço para os associados presentes, que reiteraram a confiança aos eleitos e empossados, e a promessa de continuarem ajudando o Abrigo. Não tendo mais nada a ser tratado, pelo Presidente da Assembleia foi solicitado ao seu secretário que redigisse esta ata, e aos presentes que aguardassem a lavratura da mesma. Confeccionada a ata, lida aos presentes, e considerada de acordo por todos, nada mais tendo a tratar, feita a prece de

REGISTRO DE EMPRESAS DOAR  
Micro-  
filme Nº 9.344  
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO  
SOL Nº 9.344  
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 – CIDADE JARDIM – CEP. 16203-145 – BIRIGUI/SP.

CNPJ: 03.944.209/0001-00

TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566



Abrigo  
Vó Tereza

encerramento dos trabalhos, foi finalizada a Ata e assinada por todos os presentes.  
Birigui/SP, 10 de dezembro de 2021.



**ROGÉRIO SANCHES CELICE**  
Presidente da Assembleia Geral  
RG nº 26.249.878-9-SSP/SP  
CPF/MF nº 246.398.448-16  
ELEIÇÕES QUADRIÊNIO 2022/2025

**WAGNER ANTONIO PINHEIRO**  
Secretário da Assembleia Geral  
RG nº 12.668.147-8-SSP/SP  
CPF/MF nº 039.202.898-03  
ELEIÇÕES QUADRIÊNIO 2022/2025

RECONHECO por SEMELHANÇA 5/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)  
de: (127367)ROGERIO SANCHES CELICE E (105301)WAGNER ANTONIO PINHEIRO  
Birigui, 21 de dezembro de 2021.  
Em test. da verdade. P: 139  
Hudson Inacio de Souza - Escrevente  
C: 487903 Beldora - 01314-37167  
Vlr: R\$ 13,70 (Alido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Hudson Inacio de Souza  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

Com selo de Autenticidade - Birigui

FIRMA 2  
520131AA0037167

<b>PRENOTAÇÃO</b>	
Sob Nº	9.344
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

<b>Registro de Pessoas e Soc. e</b>	
Micro-firma Nº	9.344
Pessoas Juridicas de Birigui-SP	

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 – CIDADE JARDIM – CEP. 16203-145 – BIRIGUI/SP.  
CNPJ: 03.944.209/0001-00  
TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566



Abrigo  
Vó Tereza

**MEMBROS ELEITOS QUADRIÊNIO 2022/2025**

**CONSELHO FISCAL**



*Vanderley Fani Jr*  
**VANDERLEY FANI JÚNIOR**  
Presidente



*Abelardo Donizete Palma*  
**ABELARDO DONIZETE PALMA**  
Vice-Presidente



*Ricardo Maurício Albani Borini*  
**RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI**  
Secretário

*Fábio Franzoni*  
**FÁBIO FRANZONI**  
Presidente - Suplente



*Mário Rinaldini*  
**MÁRIO RINALDINI**  
Vice-Presidente - Suplente

*Luciano Gomes Mendonça*  
**LUCIANO GOMES MENDONÇA**  
Secretário - Suplente

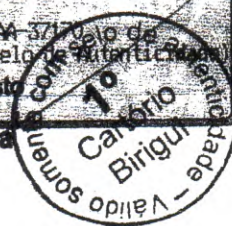


Assessoria de Títulos e Deb. e  
Micro-fime Nº **9.344**  
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO  
Sinh Nº **9.344**  
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS E VALOR DECLARADO 4 FIRMAS(S)  
de: **ABELARDO DONIZETE PALMA, (3758) FÁBIO FRANZONI, RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI E VANDERLEY FANI JÚNIOR**  
Birigui, 21 de dezembro de 2021.  
Em Teste, da verdade, Fr. 139  
Hudson Inácio de Souza - Escrevente  
CPF: 220.241.715; 0131AA-37169, 0131AA-37170  
Vícios: 27, 30. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

**Hudson Inácio de Souza**  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP



FIRMA 2  
S20131AA0037170  
S20131AA0037169

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 – CIDADE JARDIM – CEP. 16203-145 – BIRIGUI/SP.  
CNPJ: 03.944.209/0001-00  
TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Abrigo Vó Tereza

MEMBROS ELEITOS - QUADRIÊNIO 2022/2025

DIRETORIA EXECUTIVA

*[Signature]*  
**ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES**  
Presidente

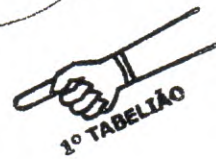


*[Signature]*  
**MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI**  
Vice-Presidente



*[Signature]*

**GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES**  
1º Secretário



*[Signature]*  
**ADRIANA MARIA PONTES COLOMBO**  
2º Secretário



*[Signature]*  
**MARINÉS SANCHES**  
1º Tesoureiro



*[Signature]*  
**MAURÍCIO PAZIAN**  
2º Tesoureiro



*[Signature]*  
**Luís Alberto Gaeti Padovan**  
Escrevente Autorizado

PRENOTAÇÃO  
Sido Nº 9.344  
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Cep: 16200-001 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9344 em 21/12/2021 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº 9344 em 28/12/2021

Averbado a margem do registro nº R. 719

Oficial	51,72	Estado	14,70	S.Faz	10,06	Sinotrg	02,72	Trib	03,55	Is	07,07	MP	02,48	Dep.Extrn	0,00	Total	87,30
---------	-------	--------	-------	-------	-------	---------	-------	------	-------	----	-------	----	-------	-----------	------	-------	-------

RECONHEÇO em SEMELHANÇA S/ VALOR DELIBERADO 5 firmas (e) em (12345) ADRIANA MARIA PONTES, (12346) ÉLCIO CLEBER FEITOSA SANCHES, (10767) GRAZIELE ALINE FEITOSA SANCHES, (12347) MARINÉS SANCHES E (47802) MIRELA SIMÕES MARONEZI BORINI

Birigui, 21 de dezembro de 2021.

Em test. da verdade. P. 139

Hudson Inácio de Souza - Escrevente

C:487914 B:1065: 013144-57173, 013144-57172

Vir:R\$ 34,23

Conselho de autenticação de Leigos e Profissionais de Birigui - SP

Hudson Inácio de Souza  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

FIRMA 1  
FIRMA 2

RUA DAS ORTÊNICAS, 40 - CIDADE JARDIM - CEP. 16203-145 - BIRIGUI/SP.  
CNPJ: 03.944.209/0001-00  
TELEFONES: (18) 3641-3153/ (18) 3021-5566

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP**

Rua Barão do Rio Branco, 918, Centro, Birigui - SP, 16200-001 - Telefone: (18) 36441520/ 36441530

CNPJ - 51.099.687/0001-03

**Ronaldo Adriano Flauzino- OFICIAL DESIGNADO**

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob nº 9344, aos 21/12/2021, sendo registrado e digitalizado, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 9344 em 28/12/2021 conforme segue:

Apresentante: **WAGNER ANTONIO PINHEIRO**  
Interessado: **ABRIGO VO TEREZA**  
Natureza do Documento: **ATA ARQUIVO**  
Telefone: **18 3021-5566**

**RECIBO****Custas:**

REGISTRADOR:	R\$ 51,72
ESTADO:	R\$ 14,70
SEC. FAZENDA:	R\$ 10,06
REGISTRO CIVIL:	R\$ 02,72
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 03,55
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 02,48
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 02,07
<b>TOTAL DE CUSTAS:</b>	<b>R\$ 87,30</b>
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 87,30
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:  
1147284PJSE000223624SE21D

Birigui, 28/12/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Alberto Gaeti Padovan**

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

**INTERESSADO: ABRIGO VÓ TEREZA.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro a(o) **ABRIGO VÓ TEREZA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 03.944.209/0001-00 no endereço: Rua das Ortencias, nº 40, Cidade Jardim, na cidade de **Birigui**, representada por seu(s) dirigente(s), celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Decreto Municipal nº 5.749/2017, devendo o serviço ser executado em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais regulamentações pertinentes.

**PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS**

1.1. Serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Resolução CMAS nº 29 de 10 junho de 2022 e Resolução CMAS nº 19 de 23 de março de 2022 com repasse de recursos por transferência voluntária ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS por meio de Emenda Parlamentar do governo federal na modalidade de **Incremento Temporário para fins de Custeio**, classificada na **GND 3** para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência, com **29** metas.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.



## **SEGUNDA – DOS REPASSES**

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal.

2.1.1. Os valores a serem repassados são oriundos de Emenda Parlamentar – Federal, conforme Programações nº **350650820220001**, com valor corresponde **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** e **35065082022003**, correspondente **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** e serão repassados pelas seguintes ações orçamentárias:

- Natureza de despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 362; Ação: Repasse ao Terceiro Setor – Especial.

2.2. No repasse do objeto do presente termo, não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar, de acordo com a Súmula Nº 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".

## **TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação do recurso por parte do FEDERAL, por período equivalente ao atraso.

## **QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*,



e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.2. Analisar, através da Secretaria de Finanças, Setor de Convênios a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das ações do objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.2. Através do Gestor da Parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar o Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui (CMAS) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do recurso, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 64 do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para providências das irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto ensejará a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Colaboração.



4.2.6. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.3.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

- a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste processo e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Gestão do SUAS, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Informar ao MUNICÍPIO, por meio da Gestão da Parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- d) Prestar ao MUNICÍPIO, através da Gestão da Parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Gestão do SUAS, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os Relatórios Técnicos Mensais de Atividades e Anual do serviço executado;



j) Comunicar por escrito e imediatamente a Gestão da Parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) Manter durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

#### 4.4. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) Manter conta-corrente específica para esta fonte no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recurso oriundo da presente parceria, informando a Gestão do SUAS o número, procedendo toda movimentação financeira do recurso na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;

d) Aplicar os saldos e provisões referentes ao recurso repassado a título da parceria, conforme dispõe o art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Efetuar todos os pagamentos com o recurso transferido, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do art. 53 da Lei nº 13.019/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

- f) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão do repasse;
- g) Entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;
- h) Apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;
- i) Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- j) Não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;
- k) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.5. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, observadas as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/14.



4.6. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.7. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.7.1. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.7.2. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. É de competência e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o período de férias do seu quadro de Recursos Humanos, devendo a mesma planejá-las de maneira a não sofrer descontinuidade no desenvolvimento do objeto da parceria estabelecida.

4.9. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar a Gestão da Parceria e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), oficialmente sobre o período de atividades adaptadas, com planejamento das ações.

#### **QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi



executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – Retomar os bens públicos eventualmente em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pela Gestão da Parceria ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

#### **SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.749/2017 e legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

**OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 14 de outubro de 2.022.

**SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ABRIGO VÓ TEREZA**

**ÉLCIO CLÉBER FEITOSA SANCHES**  
Presidente  
RG nº 19.999.804



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - S.P.**

**MARCELO COLOMBO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.716.266-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 127.337.168-24, residente e domiciliado na Rua sete de Dezembro nº 35, Bairro Centro, CEP 16.200-050, nesta cidade e comarca de Birigui, no Estado de São Paulo, que a esta subscrive, Presidente da Associação Espírita Benéfica "José Sanches Gusman", devidamente eleito por Assembléia Geral Ordinária, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006, vem, mui respeitosamente, por meio desta, **REQUERER** para que se digne Vossa Senhoria em mandar proceder o competente registro e arquivamento do incluso documento, Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo em Comodato de Imóvel Urbano Institucional Privado e Respectivos Bens que o Guarnecem, que Associação Espírita Benéfica "José Sanches Gusman" celebra com Abrigo Vó Tereza, para efeitos de conservação do mesmo, nos termos do art. 127, inciso VII da Lei 6.015/73.

Termos em que, estando incluso o documento,  
Pede deferimento.

Birigui - SP, 21 de Agosto de 2007

*Marcelo Colombo*  
MARCELO COLOMBO  
RG nº 18.716.266-9 - SSP/SP  
CPF/MF nº 127.337.168-24  
PRESIDENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOTIV. FILE Nº 35100

1ª Tabelião de Notas e de Protestos  
Meire Aparecida Trindade  
Escrivente



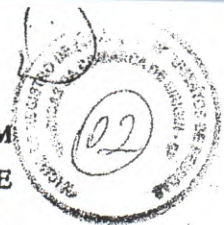
*Marcelo Colombo*

*Meire Aparecida Trindade*

2ª Tabelião de Notas e de Protestos de Birigui/SP  
Meire Aparecida Trindade Jacob  
Escrivente

ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE "JOSE SANCHES GUSMAN" - BIRIGUI, SP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM  
COMODATO DE IMÓVEL URBANO INSTITUCIONAL PRIVADO E  
RESPECTIVOS BENS QUE O GUARNECEM.**



Pelo presente instrumento,

**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE "JOSÉ SANCHES GUSMAN"**, pessoa jurídica de direito privado, instituição caritativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 51.098.242/0001-09, com sede na Avenida Vitória Régia, 689, Cidade Jardim, CEP 16.200-165, na cidade e comarca de Birigui/SP, doravante, denominada, simplesmente, de **COMODANTE**, devidamente representada por seu presidente infra-assinado;

**ABRIGO "VÓ TEREZA"**, pessoa jurídica de direito privado, instituição caritativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.944.209/0001-000, com sede na Rua das Hortências, nº 40, Cidade Jardim, CEP 16203-145, na cidade e comarca de Birigui/SP, doravante, denominada, simplesmente, de **COMODATÁRIA**, devidamente representada por sua presidente infra-assinada;

Ajustam, entre si, a contratação de EMPRÉSTIMO EM COMODATO DE IMÓVEL URBANO INSTITUCIONAL PRÓPRIO E BENS QUE O GUARNECEM, nos seguintes termos:



*Handwritten signatures and initials.*

**OBJETO DO COMODATO**

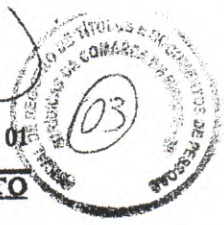
O objetivo deste comodato é o empréstimo gratuito por meio do qual a **COMODANTE** entrega um imóvel de sua propriedade, sito na Rua das Hortências, nº 40, Cidade Jardim, CEP 16203-145, na cidade e comarca de Birigui/SP, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro Imobiliário de Birigui/SP, sob as matrículas de n.ºs. 10.322, 10.323, e, 10.371, e, no cadastro municipal sob o nº 02040320009, com todos os utensílios e bens que o guarnecem, para uso e gozo da **COMODATÁRIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São os seguintes bens e utensílios emprestados, que guarnecem o imóvel:

1 mesa de madeira nobre 2,5x1,0m; 76 poltronas de madeira; 1 banco de madeira de dois metros; 1 tela (Sheila); 1 quadro (Benedita Fernandes); 1 calculadora Kenko; 1 calculadora Livestar; 1 grampeador CIS S-150; 1 furador; 1 quadro (Abrigo Vó Tereza); 1 quadro (foto da A. E. B.); 1 quadro de inox (Vó Tereza); 1 maca profissional; 2 maças adaptadas; 1 quadro (Fundadores); 1 quadro (Jesus); 1 quadro (José Sanchez Guzman); 1 mural; 1 relógio de parede Quartz; 2 relógios de parede Brejeiro; 55 cadeiras de madeira; 30 cadeiras Tubolar; 1 escrivaninha de fórmica cinza; 2 armário de aço (2 portas) cinza; 3 prateleiras de aço; 1 computador (com 8 acessórios - impressora HP, monitor Sperta-Color, teclado Gênios, mouse Gênios, duas caixas de som Satellite, um estabilizador TS-SHARA e uma CPCU - Creative); 1 computador (com 10 acessórios - conexão, microfone, monitor Metorn, CPU Metron, teclado, mouse Gênios, duas caixas de som Isunami, estabilizador Masc, impressora HP); 1 cofre; 1 sofá (3 lugares); 2 fichários pequenos de acrílico; 1 geladeira de balcão (bebedouro-Bellere); 1 máquina Overloc (Miza Star); 1 máquina Overloc (Yamata); 1 máquina Overloc (Ilymg-man); 4 máquinas de costura (Singer); 1 mesa Tubolar (tampas de granito e 6 lugares); 72 cadeiras Tubolar; 1 guarda-roupas (2 portas); 1 escrivaninha de madeira; 1 balcão de madeira (4 portas e 4 gavetas); 1 máquina de tralhas (Unimax); 1 mesa de madeira (escrivaninha); 1 mesa de madeira nobre (8 lugares); 8 cadeiras estofadas; 1 estante de madeira com vidros; 8 guarda-roupas; 21 camas de solteiro; 11 criados mudos; 1 raque; 1 raque com rodinhas; 1 televisor (Mitsubishi 29"); 1 televisor (CCE 21"); 1

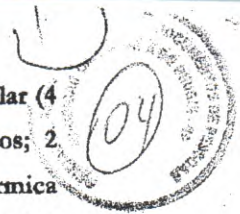
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOTOFILME Nº 35105



mlb  
md  
Ch

jogo de sofá (3 e 2 lugares); 1 jogo de sofá conj. (1 e 3 lugares); 7 mesas Tubolar (4 lugares); 2 mesas Tubolar (6 lugares); 1 mesa fórmica grande com bancos; 2 geladeiras para água fria - BBL; 1 quadro (Cena de Isalt); 3 cantoneiras de fórmica (brancas); 6 prateleiras de fórmica (branca); 1 balcão de fórmica (branco c/ 3 portas); 1 mini balcão de fórmica (branco); 1 armário de fórmica (branco c/ 10 portas e gavetas); 1 forna micro-ondas CCE-M406; 1 carrinho de chá em fórmica (branco); 1 fogão industrial de seis bocas (Meralmac); 1 geladeira de 380 litros (Brastemp); 1 geladeira de 280 litros (G.E); 2 freezers de 260 litros (Prosdócimo); 12 mesinhas tubolar e fórmica; 1 cama de hospital; 1 botijão de gás (13 kg); 1 máquina de escrever (Olivetti); 1 cadeira almofadada; 1 armário de madeira c/ vidros; 1 quadro de madeira (avisos); 1 escrivaninha de madeira; 1 fichário de aço (4 gavetas); 1 mesa p/ computador de madeira; 1 balcão de fórmica (branco c/ 4 portas); 1 sofá c/ 2 lugares; 1 cadeira giratória; 48 colheres inox; 42 garfos inox; 36 facas inox; 4 colheres de arroz inox; 1 concha inox; 2 escumadeiras alumínio; 2 garfos grandes inox; 1 espremedor de batatas alumínio; 1 espremedor de alho; 2 martelos para bife em alumínio; 1 espátula inox; 1 afiador de facas; 1 pegador de massas inox; 6 facas de corte; 3 panelas de pressão (Clik); 35 peças de alumínio (uso de cozinha); 1 quadro (Vó Tereza); 34 ventiladores de teto (Loren Sid); 9 chuveiros Lorenzete; 1 aparelho de telefone fixo Unicon; 1 aparelho de telefone fixo T-Klar; 1 aparelho de telefone fixo sem fio QE24GHZ; 21 colchões; 21 travesseiros; 2 filtros de barro; 60 pratos fundos (Colorex); 12 pratos rasos (Colorex); 47 pratos rasos (louça); 20 pratos de doce (brancos de louça); 8 canecas de plástico; 14 xícaras de chá (Colorex); 12 xícaras de café (Colorex); 15 copos americanos; 1 jogo plástico p/ alimentos (5 peças); 2 travessas pequenas e 1 grande de plástico (brancos); 2 garrafas térmicas Invicta; 1 tábua de passar roupas; 1 conjunto de duralex (5 peças); 7 portas guardanapos; 3 tabuas de carne; 3 galões para água; 1 espelho; 2 cadeiras de roda; 1 cadeira de roda p/ banho; 1 multi processador mega máster (Walita); 1 ferro de passar roupa (Blak Dek); 5 potes p/ sobremesa (Colorex); 6 taças p/ sobremesa (vidro transparente); 1 vasilhame grande de plástico; 1 batadeira de bolo (Walita); 2 liquidificadores (Arno); 7 peças de plástico p/ servir refeição; 2 colheres de pau; 1.370 livros da Doutrina Espírita; 1 Máquina de Lavar Roupas de 10,200Kg (GE); 10 Cadeiras de Fio de Nylon; 1 Tanquinho Colormaq de 6kg; 2 Ventiladores de Teto (Trol); 2 Ventiladores de Parede; 1 DVD Palyer (Cougar); 4 Quadros de Parede; 1 Máquina de Jardim (Jaeto Cleaning); 1 prispito de madeira (Nobre); 2 rádios micro-sister (Philips); 1 caixa de som (Ciclotron); 1 amplificador de som profissional (Ciclotron); 1 microfone profissional (Le Som); 1 tripé (Victor).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME Nº 35105



mlb  
md  
[Handwritten signature]



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Com relação aos bens e utensílios relacionados ao parágrafo anterior, as partes contratam, ainda, quando da necessidade de restituição, substituição ou acréscimo de outros, que tais atos poderão ser realizados através de instrumento de adendo ao presente pacto.

**CLÁUSULA Nº. 02**

**PRAZO DO COMODATO**

O presente comodato vigorará pelo tempo de existência da instituição **COMODATÁRIA** e enquanto a mesma não alterar sua finalidade institucional caritativa, qual seja, fornecer abrigo a senhoras idosas carentes, nos termos de seu Estatuto, em vigor na presente data, ressalvando-se os casos de necessidade imprevista e urgente, onde, a **COMODANTE** poderá exigir a restituição antecipadamente do imóvel e dos bens que o guarnecem, ora emprestados.

**CLÁUSULA Nº. 03**

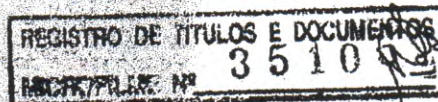
**FINALIDADE DO COMODATO**

Destina-se, o presente comodato, a disponibilizar o uso e gozo dos bens ora emprestados à **COMODATÁRIA**, exclusiva e unicamente, no desenvolvimento de seu fim institucional para o qual foi criada, consoante seu Estatuto, em vigor na presente data.

**CLÁUSULA Nº. 04**

**VALOR MENSAL DO COMODATO**

Em se tratando de empréstimo de bens em comodato gratuito, a **COMODATÁRIA** não pagará valor algum à **COMODANTE**, exceto, no caso de restituição dos bens, pagará o valor equivalente ao aluguel, estipulado na **CLÁUSULA 08**, pelo prazo referente ao atraso.



ufb  
ms  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA Nº. 05**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

É direito da **COMODATÁRIA**, usar e gozar gratuitamente dos bens ora emprestados pela **COMODANTE**, durante o prazo e termos convenionados.

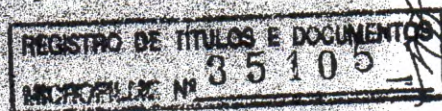
São obrigações da **COMODATÁRIA**, não se assenhorar dos frutos dos bens, caso existam; arcar com os gastos ordinários de manutenção dos bens, não fazer uso e gozo fora da destinação e finalidade dos mesmos; não transferir este contrato, não subcomodatar ou locar os bens, cedendo-os ou emprestando, total ou parcialmente, de maneira gratuita ou onerosa, sob qualquer pretexto, sem a permissão expressa da **COMODANTE**, e, ainda, conservar, como se seu fossem, o imóvel e os bens e utensílios emprestados, inclusive, arcar com o pagamento de luz e água durante o tempo do comodato, não podendo, ainda, a **COMODATÁRIA**, realizar qualquer tipo de benfeitoria ou reforma no imóvel, sem autorização expressa, sob pena de ter por rescindido o presente acordo e responder pelas perdas e danos.

**CLÁUSULA Nº. 06**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

É direito da **COMODANTE**, exigir da **COMODATÁRIA**, o desvelo na guarda e conservação dos bens de acordo com sua destinação e finalidade, exigir da mesma que efetue os gastos ordinários de conservação dos bens, haver restituído os bens findo o prazo e termos avençados, inclusive, receber valor equivalente ao aluguel, pelo prazo referente ao atraso na restituição, como também cobrar o pagamento da Luz e água, no respectivo vencimento.

São obrigações da **COMODANTE**, não tolher o uso e gozo da **COMODATÁRIA** sobre os bens, durante o tempo de empréstimo; não pleitear a sua devolução, durante o comodato; arcar com as despesas extraordinárias, urgentes e excedentes à conservação normal, e, finalmente, receber os bens quando da restituição.



mlb  
mb  
[Handwritten signature]



**CLÁUSULA Nº. 07**

**DA EXTINÇÃO DO COMODATO**

Dar-se-á a extinção do presente comodato, quando da ocorrência do prazo e termos convencionados e restituídos os bens, como também, o mesmo extinguir-se-á, no caso de a **COMODANTE** exigir a restituição antecipada dos bens emprestados, por necessidade imprevista e urgente.

**CLÁUSULA Nº. 08**

**DO ALUGUEL NO CASO DE ATRASO NA RESTITUIÇÃO**

Fica estabelecido o pagamento de aluguel pela **COMODATÁRIA**, pelo prazo referente ao atraso na restituição dos bens emprestados, estipulado no importe de um salário mínimo vigente à época do pagamento, por dia de atraso.

**CLÁUSULA Nº. 09**

**FIM DO PRAZO**

Findo o prazo do comodato, seja por deixar de existir a instituição **COMODATÁRIA** ou pela mesma alterar sua finalidade institucional caritativa, seja pela solicitação de restituição antecipada, a mesma deverá restituir o imóvel, entregando-o a **COMODANTE**, em pleno estado de conservação, isento dos pagamentos de Luz, Água e encargos inerentes ao empréstimo, com suas respectivas chaves, inclusive, com os respectivos utensílios e bens que o guarnecem, também, em perfeito estado de conservação.

**CLAÚSULA Nº. 10**

**PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de prazo indeterminado, iniciado na data de sua subscrição, e terminando na data em que ocorrer alguma das suas hipóteses de extinção.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
MAY 27 1988 35105

Handwritten initials and signatures, including 'u6', 'm8', and a signature.



**CLÁUSULA Nº. 11**

**DA VISTORIA**

Declara a **COMODATÁRIA** que se dirigiu ao imóvel e constatou que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, apto a ser utilizado no desenvolvimento de sua atividade institucional, inclusive, com todos os utensílios e bens que o guarnecem.

**CLÁUSULA Nº. 12**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato ocorrerá acarretando a imediata restituição dos bens emprestados, na hipótese quando uma das partes der ensejo ao descumprimento a qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, como também, poderá ocorrer à rescisão do contrato nos casos em que por necessidade imprevista e urgente, a **COMODANTE** necessitar exigir a restituição antecipadamente dos bens emprestados.

**CLÁUSULA Nº. 13**

**LEGISLAÇÃO**

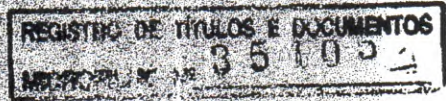
Que o presente contrato nos casos de omissão de qualquer **CLÁUSULA**, será regido nos termos do Código Civil Brasileiro e, nas omissões deste, pelas Leis subsidiárias pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA Nº. 14**

**DO FORO**

Fica eleito, entre as partes, o foro da Comarca de Birigui - SP, por mais privilegiado que seja outro para dirimir qualquer questão relativa ao presente instrumento.

*Handwritten signatures and initials: mb, ms, and a large signature.*





Finalmente, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPRESTIMO DE BEM DE USO DE IMÓVEL URBANO INSTITUCIONAL PRÓPRIO E BENEFÍCIO DO QUARTEL, na presença de 02 (duas) testemunhas que, a tudo assistindo, e com a leitura das partes, tornando-o mais valioso, impresso em duas folhas de papel branco, de igual teor, rubricaram-no em todas as suas folhas e ao mesmo tempo juntamente com as testemunhas, registrando-o junto ao competente Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Birigui/SP.

Birigui - SP, 05 de agosto de 2007.



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE "JOSÉ SANCHES GUSMAN"**

"COMODANTE"  
**MARCELO COLOMBO**  
 RG nº 18.718.285-9 SSP/SP  
 CPF/MF nº 127.337.188-24  
 PRESIDENTE

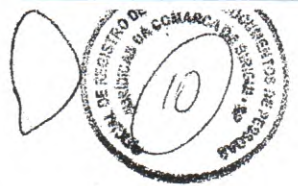


"COMODATÁRIO"  
**CARMEN FABRI SANCHES CELICE**  
 RG nº 4.408.006-9 SSP/SP  
 CPF/MF nº 603.890.148-04  
 PRESIDENTE



Handwritten signature and the number 8.

**DAS TESTEMUNHA**



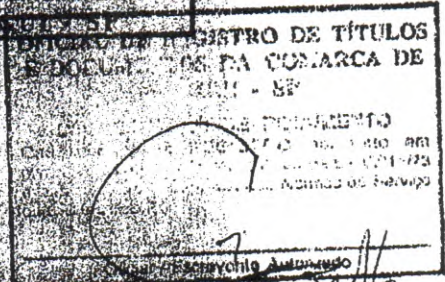
*M. Doraci Igle...*  
**MARIA DORACI IGLESIAS**  
RG nº: 4.197.127-98P/SP  
CPF/MF nº: 967.739.87-8  
**TESTEMUNHA**

*M. Sanches Gamba*  
**MILTON SANCHES GAMBA**  
RG nº: 12.844.961-3-SSP/SP  
CPF/MF nº: 093.510.708-83  
**TESTEMUNHA**

SEGUNDO TAMBÉM...  
Recorrido por seerha...  
MARCELO COLONNA, CARMEN...  
MARIA DORACI IGLESIAS...  
LUCAS DOS SANTOS SILVA - REGISTREIRO



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos**  
Rua João Gato, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 961...  
Elisabete Joana Vicentin Vete Goethi - Oficial  
Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de  
Títulos e documentos, sob o n.º **35.105**, a partir de 21/08/2005  
Emolumentos: Estado 1,00; Reg. Civil 1,00; Oficial 1,00  
44,32 12,67 9,34 3,29 3,29  
**OFICIAL**



*Handwritten signature*



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR GND 3 – programação nº 350650820220002

### 1. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social

CNPJ:  
04.442.931/0001-09

ENDEREÇO:  
Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil

CIDADE:  
Birigui

UF:  
SP

CEP:  
16.202-250

TELEFONE:  
(18)3644-4760

CONTA CORRENTE:  
682-3

BANCO:  
Banco do Brasil

AGÊNCIA:  
7646-5

PRAÇA PAGAMENTO:  
Araçatuba

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:  
Celso Soares de Oliveira

CPF:  
095.495.578-12

CARTEIRA IDENTIDADE /  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
17.648.992 SSP/SP

NACIONALIDADE:  
Brasileiro

CARGO:  
Presidente

FUNÇÃO:  
Presidente

ENDEREÇO: Rua Ribeiro de Barros, 606 – Centro

CIDADE: Birigui

UF: SP

CEP: 16.200-000

TELEFONE: (18)3644-4760

E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: celso@exatoimobiliaria.com.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO

TIPO DE PROTEÇÃO: Proteção Social Básica

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

NOME DO SERVIÇO:  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

### 3. JUSTIFICATIVA:

O IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – é uma Organização da Sociedade Civil que atua na cidade de Birigui/SP há mais de 15 anos, cuja sede encontra-se instalada no Complexo Vivendo e Aprendendo da APAC por meio de Contrato de Comodato.

A OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atende, de forma descentralizada, um público com faixa etária entre 6 e 15 anos advindo de famílias que residem no entorno, ou seja, bairros que apresentam altos índices de criminalidade, violência, falta de infraestrutura e indivíduos em situação de risco e de vulnerabilidade social; devido essa descentralização, é possível realizar um trabalho mais objetivo com as famílias, promovendo a participação comunitária e o protagonismo da comunidade, mantendo o foco na construção de um espaço de convivência, na formação para a participação cidadã, no desenvolvimento e na autonomia das crianças/adolescentes e suas famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades apresentadas.

Finalidades da OSC conforme estatuto:

- ✓ Promover proteção à infância e à adolescência, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- ✓ Possibilitar acessos a experiências lúdicas, artísticas, culturais e esportivas com enfoque na socialização, promovendo a proteção e garantia de direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

*[Handwritten signature]*  
1



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

✓ Estimular a participação comunitária, visando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma educação para a cidadania;

✓ Desenvolver trabalho social com as famílias, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Por meio de encontros socioeducativos e das oficinas oferecidas pela OSC é possível que as crianças/adolescentes participem de dinâmicas, brincadeiras, esportes, jogos, exercícios e atividades artísticas que colaboram para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de fomentar a elevação da autoestima e disciplina, características importantes para se alcançar autonomia e o protagonismo social.

Outro fator importante a ser destacado é o estímulo ao autocuidado no tocante à higienização e à saúde, através de atividades de conscientização sobre sintomas, causas e tratamentos que ajudam as crianças e os adolescentes a protegerem a si mesmos e aos mais vulneráveis, por meio da disseminação de informações e orientações relevantes.

Mercado de trabalho, profissionalização, drogas, alcoolismo, respeito às diversidades e atualidade são temas também abordados com as crianças e os adolescentes por meio das atividades grupais e/ou individuais, respeitando cada faixa etária.

Nesse contexto, o serviço ofertado possibilita a compreensão das demandas, interesses e necessidades das famílias, propiciando a estas, experiências que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação da capacidade protetiva e de superação da fragilidade social.

Diante do exposto, é possível observar a relevância desta OSC para toda a comunidade circunvizinha, especialmente às 140 famílias das crianças e adolescentes atendidas diariamente.

## 4. OBJETIVOS:

### 4.1. OBJETIVO GERAL:

✓ Prevenir a ocorrência de situações de risco social através de ações que fortaleçam a convivência familiar e comunitária, sendo essas ações objetos de experiências e de manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

### 4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

✓ Fortalecer as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

✓ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

✓ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

✓ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

## 5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

✓ Crianças e adolescentes oriundos de famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

✓ Crianças e adolescentes encaminhadas através dos serviços do CREAS (PAEFI), Serviço de Acolhimento Institucional, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, CRAS (PAIF) e AEPETI.



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## 6. META DE ATENDIMENTO:

A meta da OSC é atender 140 crianças e adolescentes, sendo divididos em coletivos de acordo com a faixa etária; 70 crianças/adolescentes para cada período (matutino e vespertino).

## 7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA/TERRITORIAL:

A área de abrangência do serviço é municipal, correspondendo principalmente ao território do CRAS I de acordo com a incidência da demanda, em especial os bairros Quemil, Santana, João Crevelaro, Arte Ville, Simões e Santa Luzia.

## 8. METODOLOGIA:

O SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), será desenvolvido pelo IPIS pautando-se numa intervenção formadora, planejada e participativa que cria situações desafiadoras que estimulam a capacidade reflexiva e crítica das crianças e adolescentes, orientando-os na construção e reconstrução de suas vivências na família, na escola, na comunidade e na sociedade, contribuindo para o processo de formação e reconstrução de sua identidade pessoal, de prospecção de futuro profissional e de cidadania., rompendo identidade estigmatizadas.

As ações socioeducativas serão mediadas pelos grupos e voltadas a:

- Assegurar convivência e proteção social e promover a defesa e afirmação dos direitos, autonomia e cidadania, propiciando aprendizagens que são construídas na interação entre os sujeitos;

- Criar oportunidades de identificação de interesses e talentos; e

- Desenvolver capacidades e potencialidades, mediante apropriação e sistematização de informações e conhecimentos para atuação crítica e proativa em seus processos pessoais, no mundo do trabalho e em seu meio social.

Para o desenvolvimento das atividades, as crianças e adolescentes são divididos em seis coletivos (3 coletivos no período da manhã, e 3 coletivos no período da tarde) conforme faixa etária: coletivo 1 (6-8 anos); coletivo 2 (9-11 anos); coletivo 3 (12-15 anos), que seguirão alguns percursos, sendo esses:

**Percurso 1-** Eixo: Direito de Ser e convivência Social: **Território do brincar;**

**Percurso 2-** Eixo: Convivência Social, direito de Ser e Participação: **O SCFV, o grupo e eu;**

**Percurso 3-** Eixo: Direito de Ser: **Quem sou eu?;**

**Percurso 4-** Eixo: Direito de Ser e convivência Social: **Memórias Afetivas;**

**Percurso 5-** Eixo: Direito de Ser, Convivência Social e Participação: **Trilha de Proteção;**

**Percurso 6-** Eixo: Direito de ser: **Criança não trabalha, criança dá trabalho;**

**Percurso 7-** Eixo: Direito de ser, Convivência Social e Participação: **A cultura em minha volta;**

**Percurso 8-** Eixo: Direito de Ser e Participação: **Eu, meu território e o meio ambiente;**

**Percurso 9-** Eixo: Direito de Ser e Participação: **ECA – conhecendo meus direitos;**

**Percurso 10-** Eixo: Direito de Ser e Participação: **Inclusão é abraçar as diferenças.**

Todas as atividades desenvolvidas, têm como foco a constituição de um espaço de convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, apreendidas como formas de expressão, interação, sociabilidade e proteção social para a redução de violações de direitos e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

O serviço está referenciado ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – de forma que as equipes trabalham articuladamente para promoção dos serviços da rede socioassistencial e garantia de contra referência. A área de abrangência do serviço é municipal, correspondendo ao território do CRAS I – Quemil, de acordo com a incidência da demanda.



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Além das atividades realizadas através dos percursos citados acima, a OSC desenvolve temas importantes com os usuários e suas famílias sob orientação e direção da Assistente Social e da Coordenadora; em especial destaca-se a campanha Faça Bonito (combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes – 18 de maio) e Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil (12 de junho).

A OSC serve quatro refeições por dia, sendo café da manhã e almoço (período da manhã), almoço e café da tarde (período da tarde). Recebemos a alimentação da Cozinha Piloto do município, mas a complementamos diariamente. Nossa cozinha é muito antiga, e a estrutura se encontra comprometida com alguns problemas de vazamento, infiltrações, soltura de pisos e revestimentos, dificultando assim o preparo das refeições. As crianças/adolescentes, conforme o percurso desenvolvido, acompanhados pelos seus orientadores, também utilizam da mesma, para a atividade da Oficina de Culinária; e com o recurso de custeio advindo de Incremento Temporário da Emenda Parlamentar, iremos fazer a manutenção necessária, para a continuidade das atividades do SCFV, especialmente no preparo das refeições. Com o mesmo recurso também, custearemos parte da folha de pagamento da equipe do serviço.

## 9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIO)
Ana Claudia V. Barradas Stábile	Superior Completo Psicologia	Coordenadora	40h semanais	CLT
Mariany Cristina B. dos Santos	Superior Completo Serviço Social	Assistente Social	20h semanais	CLT
Adjaelsia Bento de Araújo	Superior Completo Serviço Social	Assistente Social	30h/semanais	CLT
Ethiene José Lourenzo	Superior Completo Psicologia	Psicóloga	08h semanais	Prestador de serviço
Edilza Fani	Técnica em contabilidade	Auxiliar Administrativo	40h semanais	CLT
Michely Andrade Yamaguti	Superior Completo Educação Física	Monitora da Oficina do Brincar	40h/semanais	CLT
Willian Rogério Fukuda	Superior Completo Educação Física	Monitor da Oficina Esportiva	40h/semanais	CLT
Lilian Costa Moura Leal	Superior Completo Pedagogia	Monitora da Oficina do Saber	40h/semanais	CLT
Sandra Márcia Souza Ferreira	Fundamental Incompleto	Cozinheira	40h/semanais	CLT



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Priscila Regina da Silva Fabricio	Fundamental Completo	Auxiliar Geral	40h/semanais	CLT
Hozana Rodrigues dos Reis	Fundamental Completo	Serviços Gerais	40h/semanais	CLT
Caroline Rodrigues de Souza	Ensino Médio	Digitadora	15h/semanais	CLT
Noeli Costa Ono Oliveira	Ensino Superior	Monitora de Informática	6 h/semanais	Prestador de Serviço

## 10. ESTRUTURA FÍSICA:

Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição
01	Sala Coordenação/Administrativo	01	Lavanderia	01	Cozinha
01	Sala Serviço Social/Psicologia	01	Refeitório	03	Salas de Atividades
01	Sala Informática	05	Banheiros	03	Almoxarifados

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Grupo/ Dia Semana	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Coletivo 1 (06-08 anos)	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Atividade ao ar livre	Atividade ao ar livre
Coletivo 2 (9-11 anos)	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Atividade ao ar livre	Atividade ao ar livre
Coletivo 3 (12-15 anos)	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Atividade ao ar livre	Atividade ao ar livre

\*As oficinas acontecerão quinzenalmente em semanas alternadas.

Atividades /Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Percurso 1 Eixo: Direito de Ser e Convivência Social	x						x					x
Percurso 2 Eixo: Convivência Social, Direito de Ser e Participação		x										
Percurso 3 Eixo: Direito de Ser			x									
Percurso 4 Eixo: Direito de Ser e Convivência Social				x								
Percurso 5 Eixo: Direito de Ser, Participação e Convivência Social					x							
Percurso 6 Eixo: Direito de Ser						x						
Percurso 7								x				

*Handwritten signatures and initials.*





# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

<b>Fonte</b>	Questionário/entrevista.
<b>Periodicidade</b>	Anual.
<b>Objetivo</b>	Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento de novas sociabilidades.
<b>Indicador Quantitativo</b>	No mínimo 05 (cinco) ações dos percursos socioeducativos com enfoque em informações sobre direitos e participação cidadã.
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Semestral.
<b>Indicador Qualitativo</b>	Melhoria da compreensão das crianças e adolescentes sobre participação cidadã e direitos.
<b>Fonte</b>	Questionário/entrevista.
<b>Periodicidade</b>	Anual.
<b>Objetivo</b>	Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
<b>Indicador Quantitativo</b>	04 (quatro) atividades intergeracionais, uma a cada trimestre, considerando os diferentes ciclos de vida.
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Semestral.
<b>Indicador Qualitativo</b>	Melhoria no fortalecimento de vínculos entre os diferentes membros da família; melhoria nos vínculos comunitários e o desenvolvimento de sentimento de pertença, solidariedade e respeito na família e comunidade.
<b>Fonte</b>	Questionário/entrevista.
<b>Periodicidade</b>	Anual.
<b>Objetivo</b>	Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação.
<b>Indicador Quantitativo</b>	Todas as atividades com foco no convívio (grupal e/ou comunitário).
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Indicador Qualitativo</b>	Melhoria nas relações afetivas e de cooperação entre os educandos.
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Objetivo</b>	Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
<b>Indicador Quantitativo</b>	No mínimo 02 (duas) oficinas diferentes no mês. Diversidade nas oficinas (Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura).
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Semestral

7/1  
D. 8



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

<b>Indicador Qualitativo</b>	Apropriação das crianças e adolescentes dos elementos dos temas transversais e eixos estruturantes, desenvolvimento das oficinas em consonância com os eixos estruturantes e temas transversais.
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades; Questionário/Entrevista e Observação com crianças e adolescentes.
<b>Periodicidade</b>	Mensal/anual.

<b>Objetivo</b>	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.
<b>Indicador Quantitativo</b>	Todos os percursos devem apresentar articulação entre os eixos estruturantes, subtemas dos eixos e temas transversais.
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Semestral.

<b>Objetivo</b>	Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
<b>Indicador Quantitativo</b>	100% das crianças e adolescentes permaneçam na escola; participação em discussões/articulações para permanência de crianças e adolescentes na escola.
<b>Fonte</b>	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.

<b>Objetivo</b>	Garantir processo de formação continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.
<b>Indicador Quantitativo</b>	Uma capacitação por semestre.
<b>Fonte</b>	Relatório Técnico Mensal de Atividades.
<b>Periodicidade</b>	Semestral
<b>Indicador Qualitativo</b>	Compreensão sobre a perspectiva da execução do SCFV pelos Trabalhadores do SUAS vinculados à OSC.
<b>Fonte</b>	Questionário/entrevista com trabalhadores do SUAS
<b>Periodicidade</b>	Anual

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	Recurso Municipal (R\$)	Recurso Estadual (R\$)	Recurso Emenda Parlamentar GND3 (R\$)	Executor (R\$)	Total
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					
1.1 Coordenadora (1)	-	-	23.000,00	22.900,00	<b>45.900,00</b>
1.2 Assistente Social (2)	11.550,00	-	-	33.850,00	<b>45.400,00</b>
1.3 Aux.Administrativo (1)	-	-		39.300,00	<b>39.300,00</b>



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

1.4 Orientador sócio educativo (2)	-	24.000,00	-	30.400,00	54.400,00
1.5 Pedagoga (1)	-	12.000,00	-	11.000,00	23.000,00
1.6 Cozinheira (1)	-	-	-	22.100,00	22.100,00
1.7 Auxiliar Geral (1)	-	-	-	20.100,00	20.100,00
1.8 Serviços Gerais (1)	-	-	-	20.100,00	20.100,00
1.9 Digitadora (1)	-	-	-	7.600,00	7.600,00
1.10 Férias	-	3.543,00	2.000,00	17.657,00	23.200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.550,00</b>	<b>39.543,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>225.007,00</b>	<b>301.100,00</b>
<b>2. SERVIÇO DE TERCEIROS</b>					
2.1 Outros serviços terceiros PJ Capacitação)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.000,00</b>
<b>3. MATERIAL DE CONSUMO</b>					
3.1 Gêneros de alimentação	-	14.700,00	-	25.000,00	39.700,00
3.2 Material educativo e esportivo	3.700,00	8.000,00	-	-	11.700,00
3.3 Uniformes, tecidos e aviamentos	-	3.662,00	-	-	3.662,00
3.4 Expediente	-	-	-	2.000,00	2.000,00
3.5 Material de copa e cozinha	-	-	-	2.000,00	2.000,00
3.6 Material p/ manutenção de bens imóveis	-	-	25.000,00	-	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.700,00</b>	<b>26.362,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>29.000,00</b>	<b>84.062,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>19.250,00</b>	<b>65.905,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>254.007,00</b>	<b>389.162,00</b>



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

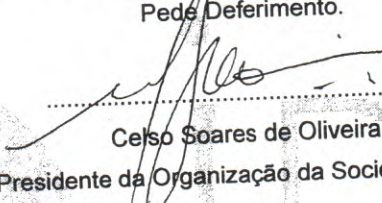
## 14.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Natureza da Despesa	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recursos Humanos	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.087,00
Material de consumo	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.087,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.166,00</b>	<b>4.174,00</b>

## 16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

  
.....  
Celso Soares de Oliveira  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Birigui, 05 de julho de 2021.

## 17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Birigui, 05/12/22

  
.....  
Secretária Municipal de Assistência Social

## 17. HOMOLOGAÇÃO

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BIRIGUI.

Birigui, 05/12/22

  
.....  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

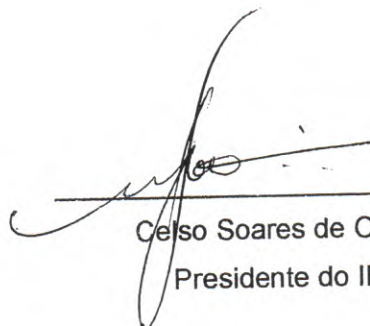
## MODELO A

### IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 17.648.992 SSP/SP e do CPF nº 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme **Resolução CMAS nº 46, de 16 de novembro 2022**, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Birigui, que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 22 de novembro de 2022.



---

Celso Soares de Oliveira  
Presidente do IPIS



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

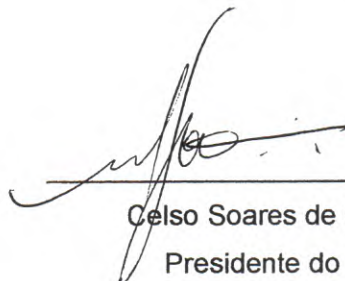
## MODELO B

### IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 17.648.992 SSP/SP e do CPF nº 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme **Resolução CMAS nº 46, de 16 de novembro de 2022**, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Birigui, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Birigui, 22 de novembro de 2022.



---

Celso Soares de Oliveira  
Presidente do IPIS



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## MODELO C

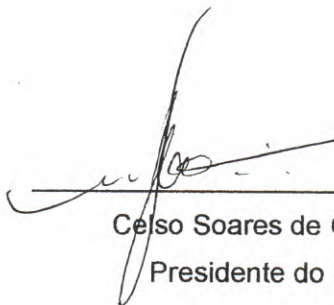
### IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 17.648.992 SSP/SP e do CPF nº 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme **Resolução CMAS nº 46, de 16 de novembro de 2022**, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Birigui, que a Organização da Sociedade Civil:

- a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

Birigui, 22 de novembro de 2022.



Celso Soares de Oliveira  
Presidente do IPIS



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## MODELO D

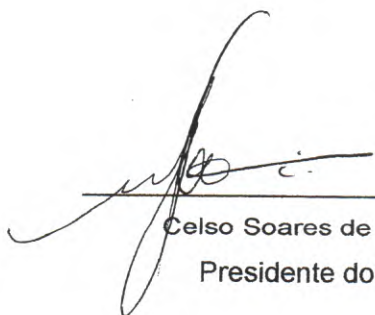
### IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 17.648.992 SSP/SP e do CPF nº 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme **Resolução CMAS nº 46, de 16 de novembro de 2022**, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Birigui, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Birigui, 22 de novembro de 2022.



---

Celso Soares de Oliveira  
Presidente do IPIS



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## MODELO E

### IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 17.648.992 SSP/SP e do CPF nº 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.931/0001-09, informo que o repasse do recurso referente ao Termo de Colaboração decorrente do cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme **Resolução CMAS nº 46, de 16 de novembro de 2022**, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Birigui, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

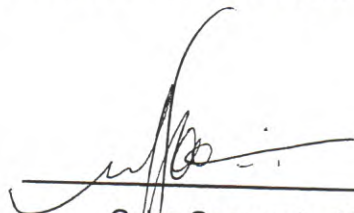
Nome do Banco (instituição financeira pública): Banco do Brasil

Agência: 7646-5

Conta-Corrente: 682-3

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Birigui, 22 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Celso Soares de Oliveira  
Presidente do IPIS



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

e-mail: [ipisbirigui@bol.com.br](mailto:ipisbirigui@bol.com.br)

## Relação Nominal dos dirigentes do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social com vigência de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

### Diretoria Executiva:

**Presidente:** Celso Soares de Oliveira, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG 17.648.992 SSP/SP e do CPF 095.495.578-12, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 606, Centro; email: [celso@exatoimobiliaria.com.br](mailto:celso@exatoimobiliaria.com.br)

**Vice-Presidente:** Caroline Malagoli Stábile, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 41.811.999-5 SSP/SP e do CPF 329.718.598-86, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Gregolin, 367, residencial San Marino; email: [lscm@bol.com.br](mailto:lscm@bol.com.br)

**1ª Secretário:** David de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 46.438.121 SSP/SP e do CPF 336.423.178-80, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Via Acesso, A 77, bloco 8, apto. 302, Residencial dos Girassois; email: [dsouza.comunicacao@gmail.com](mailto:dsouza.comunicacao@gmail.com).

**2ª Secretária:** Marina Cavalca Picolo, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 6.724.178-5 SSP/SP e do CPF 957.600.758-53, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Cernack, 835, bloco 1, apto. 44, Centro.

**1º Tesoureiro:** Marcos Tadeu da Costa, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF 958.155.468-87, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Alameda Florença, 146, Residencial Venezia; email: [marcos@escritoriomarcotec.com.br](mailto:marcos@escritoriomarcotec.com.br)

**2º Tesoureiro:** Adilson José Canela, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 19.999.590 SSP/SP e do CPF 063.704.308-11, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Vicente Felício, 325, Residencial Capuano; email: [canelafrios@yahoo.com.br](mailto:canelafrios@yahoo.com.br)

### Conselho Fiscal:

**Efetivo:** Eder Mafisolli, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP e do CPF 111.263.718-40, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Água Nativa, 154, Vila do Chafariz; email: [edermafisolli@gmail.com](mailto:edermafisolli@gmail.com)

**Efetivo:** Marcelo Frazzatto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 17.774.324 SSP/SP e do CPF 057.698.938-00, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Cernack, 835, Apto 52, Bloco 3, Conjunto Residencial Costa do Atlântico II, Centro; email: [m.frazzatto@gmail.com](mailto:m.frazzatto@gmail.com)



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

e-mail: [ipisbirigui@bol.com.br](mailto:ipisbirigui@bol.com.br)

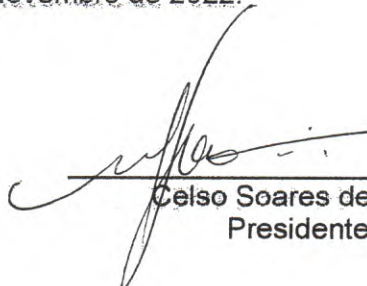
**Efetivo:** Fernando Simões Babeto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 27.684.714 SSP/SP e do CPF 282.968.658-66, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 46, Residencial Veneza; email: [fernando11babeto@hotmail.com](mailto:fernando11babeto@hotmail.com)

**Suplente:** Giuliano de Freitas Souza, brasileiro, divorciado, decorador, portador da cédula de identidade RG 33.098.987-X SSP/SP e do CPF 282.973.678-86, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua dos Fundadores, 784, Bloco 1 apto 11 – Centro; email: [contatodecorgf@gmail.com](mailto:contatodecorgf@gmail.com)

**Suplente:** Izabelly Peixoto Vieira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 5.629.845 SSP/GO e do CPF 043.576.571-05, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Pça Dr. Gama, 258, Centro.

**Suplente:** Luciane Pazian, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 15.825.078-3 SSP/SP e do CPF 077.880.718-54, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, 654, Centro.

Birigui, 22 de Novembro de 2022.



---

Celso Soares de Oliveira  
Presidente



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada as dezenove horas, sendo que a primeira chamada não atingiu o quórum necessário, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Ordinária tendo em pauta:

- I) Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022.

Aberta a Assembleia, os participantes cujas assinaturas constam em lista de presença, elegeram para presidir a reunião o Sr.º Marcelo Frazatto, atual presidente do IPIS, e convidou a mim, Marina Cavalca Picolo para secretariar a reunião. O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos e comunicou que havia apenas uma chapa de candidatos à eleição, já que não houve manifestações de outros interessados em concorrer. Apresentou-se como candidato à Presidência o Sr.º Celso Soares de Oliveira. Diante de haver apenas uma chapa, foi sugerido que a votação fosse por aclamação, tendo o Sr.º Celso Soares de Oliveira sido eleito por unanimidade. A seguir, o presidente apresentou o nome daqueles (as) que farão parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, ficando eleitos e empossados nesta data, como segue: **PRESIDENTE:** Celso Soares de Oliveira, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG 17.648.992 SSP/SP e do CPF 095.495.578-12, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 606, centro; **VICE-PRESIDENTE:** Caroline Malagoli Stabile, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 41.811.999-5 SSP/SP e do CPF 329.718.598-86, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Av: João Gregolin, 367, Residencial San Marino; **1º SECRETÁRIO:** David de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 46.438.121 SSP/SP e do CPF 336.423.178-80, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Via Acesso, A 77, Bloco 8, apto 302, Residencial dos Girassóis; **2ª SECRETÁRIA:** Marina Cavalca Picolo, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 6.724.178-5 SSP/SP e do CPF 957.600.758-53, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Cernack, 835, bloco 1, apto 44, centro; **1º TESOUREIRO:** Marcos Tadeu da Costa, brasileiro, casado,

Registro de Títulos e Doc.º

Micro-filme Nº 0.072

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 0.072

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP



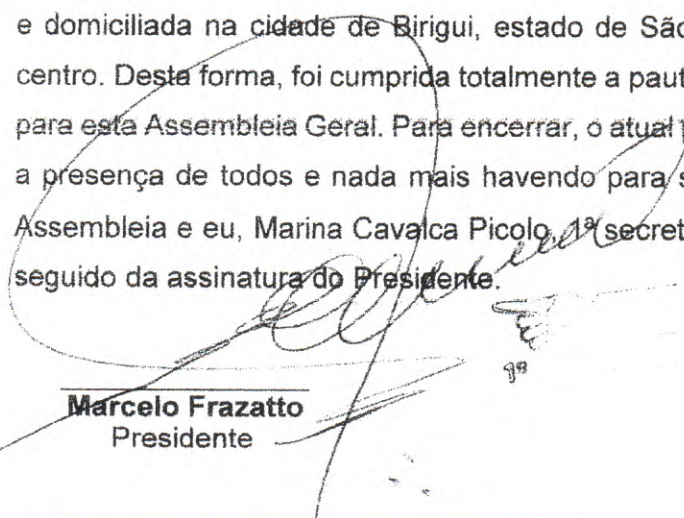
# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

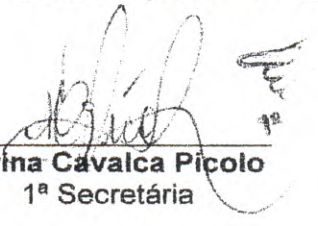
Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

e-mail: ipisbirigui@bol.com.br

contabilista, portador da cédula de identidade RG 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF 958.155.468-87, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 146, Residencial Veneza; **2º TESOUREIRO:** Adilson José Canela, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 19.999.590 SSP/SP e do CPF 063.704.308-11, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Vicente Felício, 325, Residencial Capuano; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – Efetivos:** Eder Mafisolli, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP e do CPF 111.263.718-40, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Agua Nativa, 154, Vila do Chafariz; Marcelo Frazatto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 17.774.324 SSP/SP e do CPF 057.698.938-00, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Cernack, 835, Apto 52, Bloco 3, Conjunto Residencial Costa do Atlântico II, centro; Fernando Simões Babeto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 27.684.714 SSP/SP e do CPF 282.968.658-66, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Alameda Florença, 46, Residencial Veneza; tendo como **suplentes:** Giuliano de Freitas Souza, brasileiro, divorciado, decorador, portador da cédula de identidade RG 33.098.987-X SSP/SP e do CPF 282.973.678-86, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua dos Fundadores, 784, Bloco 1, Apto 11, centro; Isabelly Peixoto Vieira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 5.629.845 SSP/GO e do CPF 043.576.571-05, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Praça Dr. Gama, 258, centro; Luciane Pazian, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 15.825.078-3 SSP/SP e do CPF 077.880.718-54, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, 654, centro. Desta forma, foi cumprida totalmente a pauta proposta no Edital de Convocação para esta Assembleia Geral. Para encerrar, o atual presidente da associação agradeceu a presença de todos e nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia e eu, Marina Cavalca Picolo, 1ª secretária, lavei e assinei a presente ata, seguido da assinatura do Presidente.

  
Marcelo Frazatto  
Presidente

  
Marina Cavalca Picolo  
1ª Secretária

PRENOTAÇÃO

Sob Nº

0.872

CPF

0.872

**PROBILIDADE DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** *Creche Apoiada*  
 Rua Bento de Cruz, 39 - Centro - CEP: 16200-085 - Birigui / SP - Fone: (18) 3644-1700 - Fax: (18) 3644-8488

**RECONHECIDO** por **SUPLENÇA** S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)  
 de: (3636) PARCELIN FRAZATTO E (66099) MARINA CAVALCA PICCOLI  
 Birigui, 20 de novembro de 2020.  
 Em test. da verdade, P: 34  
 Hudson Inacio de Souza - Escrevente  
 C: 427565 Selo(s): 0131AA-32154  
 Vir: R\$ 13,00. (Valido somente com o selo de Autenticidade)

S20031AA0032154  
 03/11/2020  
 13:47:13  
 0131AA-32154

Tabelião de Notas e Títulos de Autenticidade  
 Hudson Inacio de Souza  
 ESCREVENTE  
 BIRIGUI - SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP**

Rua João Galo, 42 - Centro - Cep: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 8872 em 20/11/2020 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa  
 Jurídica sob o nº **8872** em 07/12/2020  
 Averbado a margem do registro nº **R. 916**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
49,09	13,95	09,55	02,58	03,37	01,96	02,36	0,00	82,86

*[Handwritten Signature]*

**Luis Alberto Goeti Padovani**  
 Escrevente Autorizado



**IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

## **ESTATUTO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da denominação, sede e fins**

**Art. 1º.** O Instituto de Promoção e Inclusão Social, também designado pela sigla "IPIS", constituído por Assembleia Geral em 10 de março de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação civil, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** A Associação possui sede no município de Birigüi, estado de São Paulo situada na Rua Tokuji Tokunaga, nº 940, Bairro Quemil, CEP 16.202-250 e foro na Comarca de Birigüi - SP.

**Art. 3º.** O Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS tem como finalidade:

I – Promover proteção à infância e à adolescência, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

II – Possibilitar acessos a experiências lúdicas, esportivas, artísticas e culturais com enfoque na socialização, promovendo a proteção e garantia de direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990);

III – Estimular a participação comunitária, visando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma educação para a cidadania;

IV – Desenvolver trabalho social com família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso, político, condição social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

**Art. 5º.** A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aludido no artigo 5º, deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** Poderá também a Associação criar filiais e unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Art. 7º.** Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº **6962**

**PRENOTAÇÃO**  
Sob Nº **6.962**

8  
1  
P



**IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

- I - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento à realização das finalidades da Associação;
- II - Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na realização das finalidades da Associação;
- III - Promover parcerias com diversas instituições públicas e privadas, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
- IV - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V - Firmar parcerias e intensificar o intercâmbio com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- VI - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, passeios, atividades culturais, entre outras.
- VII - Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- VIII - Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- IX - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- X - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

**Art. 8º.** A Associação é constituída por um número indeterminado de associados, que serão cadastrados no livro de associados, livro este que embasará todas as reuniões da Assembleia para verificação dos quoruns mínimos necessários para suas instalações e deliberações. Tais associados comporão ainda a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação.

**Art. 9º.** São requisitos para admissão de associados:

- I - Pessoas idôneas;
- II - Maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em pleno gozo de seus direitos;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº

**PRENOTAÇÃO**

Sob Nº 6.962

6  
2  
Handwritten signatures and initials.



## IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

**IV** - Possuir conduta ilibada e que não constem quaisquer pendências em seu nome.

**Art. 10º.** O quadro social da Associação é constituído pelas seguintes categorias de associados:

**I** – Fundador: será considerado associado fundador com direito a votar e ser votado, em todos os níveis ou instâncias, os associados que assinarem a ATA de fundação;

**II** – Efetivo: será considerado associado efetivo, qualquer associado ou pessoa que, não sendo associado fundador, tenha seu nome aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e contribua periodicamente com a Associação. Possuirão direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da entidade.

**Parágrafo Único** - Qualquer categoria de associados possuirá direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação.

### Seção II

#### Dos Direitos dos Associados

**Art. 11º.** São direitos assegurados aos associados:

**I** - Participar das Assembleia Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**II** - Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**III** - Apresentar à Associação, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

**IV** - Participar de todos os eventos organizados pela associação;

**V** - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

**VI** – Solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento da Associação, mediante comunicação, por escrito, à Diretoria, não podendo este ato lhe ser negado, sendo que tal requerimento será levado para deliberação em Assembleia Geral. Pode-se ainda este mesmo associado ser admitido novamente, mediante aprovação de sua proposta pela Diretoria Executiva da Associação.

**Parágrafo Único.** Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

### Seção III

#### Dos Deveres dos Associados

**Art. 12º.** São deveres dos associados:

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.962

8  
3  
JP



**IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Manter padrão de conduta e ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação no município;
- III - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões deliberadas pela Assembleia geral;
- IV - Informar, por escrito, à Diretoria Executiva da Associação, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;
- V - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, dos direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos com a Associação;

**Parágrafo Único.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

#### **Seção IV**

##### **Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

**Art. 13º.** As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados, acarretarão procedimento e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Associação, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

**§ 1º.** As penalidades a que se refere o *caput* deste artigo consistem em:

I - Advertência, para o associado que cometer faltas/infrações leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva e será aplicada pelo Presidente da Associação, por escrito, em forma de notificação;

II - Suspensão, para o associado reincidente de advertência. Para o associado suspenso, será vedado o direito de votar e de ser votado pelo prazo máximo de 2 (duas) eleições consecutivas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro e será aplicada pelo Presidente da Associação, por escrito, em forma de notificação.

III - Exclusão do quadro de associados, quando as faltas/infrações forem caracterizadas como de justa causa e será deliberada e aplicada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, por escrito, em forma de notificação, desde que para tal ato, tenha o aval da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

**§ 2º.** Enquadram-se como justa causa, as faltas/infrações caracterizadas como:

I - Práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes;

II - Exercício de atividades ilícitas;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº \_\_\_\_\_



4  
8  
4  
[Handwritten signatures]



**IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250  
Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09  
Email: ipisbirigui@bol.com.br

III - Ofensa física ou moral a outro associado;

IV - Desvio de ética do associado como componente do corpo associativo, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da Associação.

§ 3º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados, quando lhes forem imputadas qualquer tipo de faltas/infrações contra o presente Estatuto, que será dirigida à Assembleia Geral, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação.

§ 4º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização, do Funcionamento e da Administração do IPIS**

##### **Seção I**

##### **Da Organização e da Administração**

**Art. 14º.** São órgãos do IPIS, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** A associação não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

##### **Seção II**

##### **Da Assembléia Geral**

**Art. 15º.** A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Associação, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Único.** Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, este fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades.

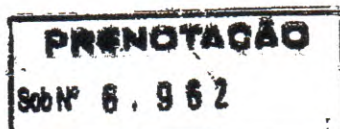
**Art. 16º.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital afixado na sede da associação, e por meio de edital de convocação enviado aos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº \_\_\_\_\_



Handwritten signatures and initials.



**IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

**Parágrafo Único.** No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

**Art. 17º.** À Assembleia Geral, compete exclusivamente:

I - Reforma total ou parcial do Estatuto Social;

II - Decidir sobre fusão, transformação, dissolução ou extinção da Associação;

III - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV - Excluir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - Aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis da Associação.

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da associação.

**Parágrafo Segundo.** Para as deliberações a que se refere o inciso I e IV deste artigo é exigida Assembleia especial convocada exclusivamente para estes fins, onde deve haver a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados em segunda convocação. Caso não atinja o quorum mínimo acima citado, a Assembleia não pode ser instalada, devendo nesse caso ser feita outra convocação, até que este quorum de 1/3 dos associados seja atingido. Caso atinja o quorum, só poderá obter aprovação se 2/3 (dois terços) dos presentes forem favoráveis à decisão.

**Parágrafo Terceiro.** Para os incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 18º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro, para os fins determinados no inciso III do artigo 17º.

**Parágrafo Único.** Os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

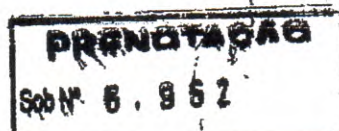
**Art. 19º.** À Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 dos associados, sempre que julgar conveniente, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº



6  
[Handwritten signature]



**IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokujū Tokunaga, 940 - Quemil • Birigiti • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

### Seção III

#### Da Diretoria Executiva

**Art. 20º.** A Diretoria Executiva da associação será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo Segundo.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma reeleição para todos os cargos.

**Parágrafo Terceiro.** Ao Presidente que estiver no cargo por duas eleições consecutivas, é vedado na eleição seguinte ocupar os cargos de Vice-Presidente e de Primeiro Tesoureiro.

**§ 1º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**§ 2º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á quando necessário, para discutir assuntos de interesse da associação, sendo a mesma subordinada à Assembleia Geral e possui a responsabilidade administrativa da associação.

**Art. 21º.** Compete à Diretoria Executiva:

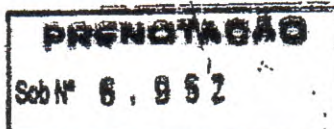
- I - Promover e fomentar a realização dos fins da Associação;
- II - Propor e alterar o Regimento Interno da Associação, submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as à Assembleia Geral;
- IV - Submeter ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira da Associação, em cada exercício;
- V - Criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº

6962



6  
7  
[Handwritten signatures]



**IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

- VI - Promover campanhas de levantamento de fundos;
- VII - Convocar a Assembleia Geral;
- VIII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- IX - Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- X - Estabelecer parcerias com instituições/associações públicas e privadas para a mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- XI - Contratar e demitir funcionários.

#### **Seção IV**

#### **Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva**

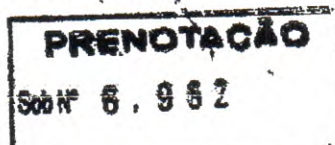
**Art. 22º.** Compete ao Presidente:

- I - Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Associação nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos, com o apoio do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir à Assembleia Geral;
- III - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- IV - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente e, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- V - Dirigir a associação, ressalvada a competência do Conselho Fiscal, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VI - Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da Associação;
- VII - Zelar pelo conhecimento, utilizações e aplicações do Estatuto, Regimento e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários e Voluntários da Associação;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Associação.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº **6962**



8  
*[Handwritten signatures]*



**IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

**Art. 23º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

**Parágrafo único.** Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência da Associação até o fim do mandato.

**Art. 24º.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Associação;
- III - Exercer a Presidência da Associação no caso de impedimento temporário, não superior a 6 (seis) meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

**Artigo 25º.** Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 26º.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao tesoureiro;
- II - Assinar cheque e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Associação;
- III - Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão do Presidente da Associação;
- IV - Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- V - Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhes forem solicitadas.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº **6962**

**PRENOTAÇÃO**

Sob Nº **6.962**



## IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

### Artigo 27º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

### Seção V

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 28º.** O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compondo-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

### Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- II - Examinar os livros de escrituração da Associação;

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## CAPÍTULO IV

### Das fontes de Recursos para Manutenção

#### Receitas e Patrimônio

**Art. 30º.** As receitas da Associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - Contribuições de colaboradores;
- II - Legados;
- III - Subvenções sociais e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV - Doações de qualquer natureza;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº \_\_\_\_\_

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 6.962

10



## IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

V - Rendas de eventos promovidos pela Diretoria Executiva;

VI - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir;

VII - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

**Parágrafo Único.** A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 31º.** O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter de assistência social.

**Parágrafo Segundo:** A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos da Associação, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

### CAPÍTULO V

#### Das Condições para Dissolução do IPIS

**Art. 32º.** No caso de dissolução ou extinção da Associação, as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

**Art. 33º.** A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

### CAPÍTULO VI

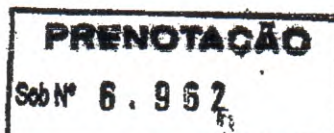
#### Das Eleições

**Art. 34º.** De 2 (dois) em 2 (dois) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962





## IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

**Parágrafo Único.** A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**Art. 35º.** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, afixado na sede da associação, e por meio de edital de convocação enviado aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

**§ 1º.** A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação até 8 (oito) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas;

**§ 2º.** São vedados aos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau dos empregados da Associação, se candidatar, votar ou ser votado para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro da Associação.

**§ 3º.** Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e dos Primeiros e Segundos Secretários e Tesoureiros, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identificação, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas cíveis, criminas e trabalhistas, comprovante regularidade do CPF e ainda, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível.

**§ 4º.** É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação.

**§ 5º.** É vedada a participação de funcionários da Associação na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

**Art. 36º.** A eleição será realizada, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

**Art. 37º.** Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 16, deste Estatuto.

**Art. 38º.** A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da Associação, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo máximo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.962

12



# IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

**Art. 39º.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com força estatutária no que colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

**Art. 40º.** Fica eleito o foro desta comarca de Birigui-SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Art. 41º.** O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar sua divulgação.

Birigui/SP, 09 de Novembro de 2016.

*Maria Neza*  
**Maria Neza Cunha**  
Presidente

*Luciane Pazian*  
1ª TABELIAO

*Luciane Pazian*  
**Luciane Pazian**  
1ª Secretária

2ª TABELIAO BIRIGUI

*Gustavo Rueda Tozzi*  
1ª TABELIAO

**Gustavo Rueda Tozzi**  
Advogado OAB/SP nº 251.596

*Gustavo Rueda Tozzi*  
1ª TABELIAO

**Luis Alberto Gaezi Padovan**  
Escritor Autorizado

1ª TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS *Civensa Apª Rompachio*

Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-455 - Birigüi/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax (18) 3644-8168

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firmas) dev: (90410) GUSTAVO RUEDA TOZZI E (36889) MARIA NEZA CUNHA Birigüi, 09 de novembro de 2016.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade, P: 00  
Talita Garcia Fracassi - Escritor  
C: 176517 Selo(s): 232181-AA, 232182-AA  
Viram: 10,78. (Válida somente com o selo de Autenticação)

de Notas e Protesto  
**Talita Garcia Fracassi**  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigüi (SP)

Rua João Gilio, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaezi - Oficialia

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de

Pessoa Jurídica, sob o n. **6.962**, Birigüi, 04/01/2017

Auct/Averb junto a constituição reg sob n. 0 R, 916

Emolumentos Estado Ipsesp Reg. Civil Justiça MP JSS Tot. 137,02 39,14 20,23 7,26 9,43 6,63 5,51 126,02

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaezi*  
OFICIALIA

**PRENOTAÇÃO**  
Sub Nº 6.962

10/03/17  
19.00

**2º CARTÓRIO**  
BIRIGUI-SP  
NOTAS E PROTESTOS

**2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI**  
TABELÃO PEDRO PAULO REINALDEN  
Rua Vitorino Cruz, 341 - Centro - Birigui-SP - CEP 13260-102 - tel. (19) 9211-2100

Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s)  
de:  
LUCIANE FAZIAN, Dou fé.  
BIRIGUI - SP, 03 de janeiro de 2017  
Em test. da verdade.

RAFAEL LARANJEIRA SANTOS - ESCRIVENTE  
Segurança: 4851484950484955495151505048 Valor Total: R\$ 5.39.

**2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP**  
Fone (18) 3211-2100  
Rafael Laranjeira Santos  
Escrivente

19030317

**CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL** que fazem entre si **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA (APAC)** E **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (IPIS)**, para empréstimo gratuito de parte do complexo do projeto "Vivendo e aprendendo".

Por este instrumento particular, de um lado **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA E BIRIGUI**, entidade sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 02 460 912/0001-71, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rodovia Marechal Candido Rondon Km 512,35, neste ato representada por seu presidente, Sr. OSVALDO JOSE CARETTA, brasileiro, portador do Registro Geral sob o nº 5.095.778, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Barros, 799 nesta Cidade e Comarca de Birigui - SP, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE BIRIGUI**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 04.442.931/0001-09, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo nº 1.105, neste ato representada por seu presidente, Sr. FRANCISCO RAFAEL DE BARROS, brasileiro, portador do Registro Geral sob o nº 5.108.861-7, residente e domiciliado no Condomínio Vila Verde, situado na Rodovia Marechal Rondon, Km 523 nesta Cidade e Comarca de Birigui - SP, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm entre si como justo e acordado o que segue, em conformidade com os artigos 579 e seguintes da lei nº 10.406/02, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A **COMODANTE**, na qualidade de legítima possuidora de um imóvel com a área de 29.041,54 metros quadrados situado na Av. Cidade Jardim, S/N esquina com a Rua Nove, bairro Quemil, nesta Cidade e Comarca de Birigui - SP, conforme escritura nº 51.296 do livro 261, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Birigui - SP, no qual será edificado uma construção destinada à projetos sociais, cede o uso de 572,83 metros quadrados parte do referido bem, à **COMODATÁRIA**, gratuitamente, a título de comodato, para fins de utilização única e exclusivamente no desempenho de suas finalidades estatutárias, sob pena de responder por perdas e danos, conforme preceitua o artigo 582 do Código Civil.

2. O prazo de vigência deste contrato, nos termos do artigo 581 do Código Civil, será por tempo indeterminado, ou seja, terá validade enquanto perdurarem as atividades sociais a que se destinam as partes.

3. A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pela conservação da parte do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela **COMODATÁRIA** que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado à **COMODATÁRIA** sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da **COMODANTE**.

5. A **COMODATÁRIA**, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

6. Em caso de turbção ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a **COMODATÁRIA** deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos a **COMODANTE**.

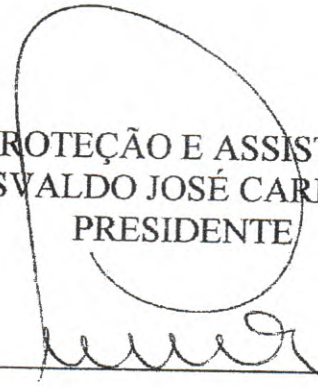

7. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da **COMODATÁRIA**, de qualquer cláusula acordada, assegurado à **COMODANTE** o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

8. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

BIRIGUI – SP, 20 de abril de 2005

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA  
OSVALDO JOSÉ CARETTA  
PRESIDENTE

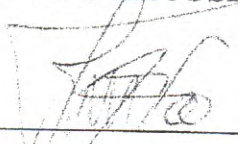
  


INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
FRANCISCO RAFAEL DE BARROS  
PRESIDENTE

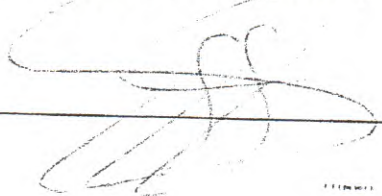
  



TESTEMUNHAS:

1) WANDER JOSÉ PACHELLI – RG Nº 7.731.453

  
\_\_\_\_\_

2) VINÍCIUS HORGADO GABRIEL – RG Nº 43.151904

  
\_\_\_\_\_

  
SELO DE AUTENTICIDADE  
SEGUNDA TABELA DE NOTAS E PROTESTOS DE BIRIGUI  
Rua Santo da Cruz, 394 - Centro - (18) 442-3885  
Reconheço por semelhança, com valor econômico a firma de:  
OSVALDO JOSÉ CARETTA, FRANCISCO RAFAEL DE BARROS \*\*\*\*\*  
Birigui, 05/02/2007 16:37:17 10454  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Lucas dos Santos Silva  
VALOR R\$ 4,30 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

**Nº 1920/2023**

**Número do Processo: /**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **18299 Situação: Ativo**  
Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**  
CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 04.\*\*\*.\*\*\*/\*-09 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**  
Inscrição Estadual/RG **\*\*\***  
Endereço **16202-250 - R TOKUJI TOKUNAGA, 940**  
Bairro **QUEMIL** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 16 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é valida até: 15/02/2023

**Data Geração:** 16/01/2023

**Data Emissão:** 16/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**<http://www.birigui.sp.gov.br/>**

**Identificação** 392144

**Número da Certidão:** 1920/2023

**Controle:** 18299

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**CNPJ: 04.442.931/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:41 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **CE37.BCBD.A75B.BA89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.442.931/0001-09  
**Razão Social:** INSTITUTO PROMOÇÃO INCLUSÃO SOCIAL IPIS  
**Endereço:** R TOKUJI TOKUNAGA 940 / QUEMIL / BIRIGUI / SP / 16202-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122800593362235559

Informação obtida em 13/01/2023 14:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.442.931/0001-09

Certidão nº: 39862926/2022

Expedição: 12/11/2022, às 13:47:55

Validade: 11/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.442.931/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.442.931/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110468997-70  
Data e hora da emissão 19/11/2022 21:21:56  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.442.931

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41074128

Data e hora da emissão 17/11/2022 08:48:29

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2020 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social

### PORTARIA Nº 104, DE 28 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais

constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER, 01.944.279/0001-24, SOROCABA/SP, 71000.024008/2020-61, 56337/2020, de 28/02/2020 a 27/02/2023.

2. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE DE SÃO PAULO, 73.950.362/0001-17, SÃO PAULO/SP, 71000.037440/2020-12, 56505/2020, de 24/08/2020 a 23/08/2023.

3. INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, 45.308.178/0001-32, FRANCA/SP, 71000.039762/2020-04, 56524/2020, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 45.157.179/0001-23, TANABI/SP, 235874.0005052/2019 de 10/05/2020 a 09/05/2025.

2. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA FREI ORESTES, 46.746.442/0001-82, CAMPOS DO JORDÃO/SP, 235874.0005138/2019 de 12/08/2019 a 11/08/2022.
3. LAR BETHEL, 56.402.316/0001-64, RIO CLARO/SP, 235874.0005167/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2023.
4. LAR MARIA IMACULADA, 52.505.302/0001-15, MOCOCA/SP, 235874.0005254/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
5. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO, 02.793.658/0001-23, PINHALZINHO/SP, 235874.0006139/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.
6. LAR DO PEQUENO VICENTE, 02.317.467/0001-95, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 235874.0006279/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
7. ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA, 48.328.504/0001-61, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0006686/2019 de 04/05/2020 a 03/05/2025.
8. AMIGOS DO BEM, INSTITUIÇÃO NACIONAL CONTRA A FOME E A MISÉRIA, 05.108.918/0001-72, SÃO PAULO/SP, 235874.0008242/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2023.
9. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA, 46.044.780/0001-72, CAMPINAS/SP, 235874.0008404/2019 de 03/05/2020 a 02/05/2025.
10. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIAÍ, 50.094.093/0001-39, JUNDIAÍ/SP, 235874.0008758/2019 de 16/04/2020 a 15/04/2023.
11. LAR DA MONICA, 45.566.064/0001-92, PIEDADE/SP, 235874.0008792/2019 de 06/07/2020 a 05/07/2025.
12. IPIS INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, 04.442.931/0001-09, BIRIGUI/SP, 235874.0008934/2019 de 14/09/2020 a 13/09/2025.
13. ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA, 49.412.059/0001-86, ARTUR NOGUEIRA/SP, 235874.0008372/2019 de 08/02/2020 a 07/02/2023.
14. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA, 51.486.595/0001-78, LIMEIRA/SP, 235874.0009004/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

15. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONDE MORAS ABOMORAS, 59.642.314/0001-30, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0007325/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
16. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FRANCISCO DE ASSIS, 54.139.860/0001-30, MOCOCA/SP, 235874.0009142/2019 de 19/10/2020 a 18/10/2025.
17. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAULO DE FARIA "CASA DA CRIANÇA", 53.783.015/0001-30, PAULO DE FARIA/SP, 235874.0009390/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
18. CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA, 44.625.093/0001-15, CAMPINAS/SP, 235874.0009494/2019 de 05/05/2020 a 04/05/2025.
19. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIM, 47.594.510/0001-06, TUPÃ/SP, 235874.0009600/2019 de 10/01/2020 a 09/01/2025.
20. LAR DE TRANSIÇÃO CASA DA FRATERNIDADE, 02.333.246/0001-00, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0009754/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
21. ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS, 13.890.668/0001-01, BAURU/SP, 235874.0004559/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
22. CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS, 57.388.274/0001-17, SANTO ANASTÁCIO/SP, 235874.0009894/2019 de 04/06/2020 a 03/06/2025.
23. CASA DE APOIO E INTEGRAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE VENCESLAU - CAICA, 53.308.342/0001-30, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 235874.0010709/2020 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
24. CASA RENASCER, 57.273.336/0001-45, AGUDOS/SP, 235874.0010758/2020 de 22/04/2020 a 21/04/2025.
25. NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ, 45.555.703/0001-14, AVARÉ/SP, 235874.0011127/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
26. LAR SÃO JOSÉ DE TORRINHA, 51.526.689/0001-23, TORRINHA/SP, 235874.0011324/2020 de 12/03/2020 a 11/03/2025.

27. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHA, 51.924.611/0001-67, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 235874.0011451/2020 de 28/04/2020 a 27/04/2025.

28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO BONITO, 45.750.965/0001-30, RIBEIRÃO BONITO/SP, 235874.0011566/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2025.

29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA, 51.413.631/0001-73, NOVA ODESSA/SP, 235874.0011510/2020 de 08/07/2020 a 07/07/2023.

30. CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 52.151.081/0001-24, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, 235874.0011508/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2025.

31. AMA-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA, 57.715.989/0001-37, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0011778/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

32. VILA DA FRATERNIDADE ANA JACINTA, 02.556.317/0001-34, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0014965/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2026.

33. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA, 08.537.564/0001-70, PITANGUEIRAS/SP, 235874.0016355/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### Comprovante de Inscrição do Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui-SP

#### **INSCRIÇÃO Nº 002**

A entidade Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS, CNPJ 04.442.931/0001-09, com sede em Birigui-SP, é inscrita neste Conselho, sob número 002, desde 01/07/2012.

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Birigui-SP, vinte e nove de junho de 2012.

---

Rosa Maria Rodrigues Cintra Villaça  
Presidente do Conselho



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI

Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043  
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012  
Fone: (18) 3644-9014 e-mail: [cmas@birigui.sp.gov.br](mailto:cmas@birigui.sp.gov.br)

### Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui/SP – CMAS, declara que a entidade Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS, CNPJ nº 04.442.931/0001-09, com sede em Birigui/SP, na Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Bairro Quemil, inscrita sob número 002, desde 01/07/2012, encontra-se em situação regular junto a este Conselho.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, encontrando-se em pleno funcionamento.

Protocolo de entrega da documentação de 2022: Nº 006/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Birigui, 20 de abril de 2022

**LETÍCIA DELITTI VILANOVA**

Presidente do CMAS



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## RELATÓRIO TÉCNICO DAS ATIVIDADES

Referente mês outubro/2022

### I - IDENTIFICAÇÃO:

EXECUTOR: IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social

PROGRAMA/PROJETO: Construindo o Futuro

ENDEREÇO/MUNICÍPIO: Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Bairro Quemil – Birigui/SP

SEGMENTO ATENDIDO: Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

PROCESSO SEDS/FEAS: nº001/2022 - PSB

REGIME: Orientação e Apoio Sócio Familiar

CAPACIDADE INSTALADA: 140

ATENDIDOS: 140 (aguardando encaminhamento do CRAS para inclusões).

### II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 06-15 anos

### III – RELATÓRIO MENSAL

Número de coletivos: 06

Número de participantes: 140

Participaram efetivamente durante o mês: frequência média total de 80%.

Demanda reprimida: não há.

Descrição por coletivo:

Nome do grupo	Nº de inscritos	Participaram no mês
Coletivo 01 (Júpiter)	22 (manhã)	22
Coletivo 02 (Mercúrio)	23 (manhã)	23
Coletivo 03 (Vênus)	23 (manhã)	23
Coletivo 04 (Júpiter)	27 (tarde)	27
Coletivo 05 (Mercúrio)	23 (tarde)	23
Coletivo 06 (Vênus)	22 (tarde)	22

### Descrição do trabalho desenvolvido

#### Percurso:

- Direito de ser e Convivência Social – Direitos e deveres

#### Objetivos:



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemiã – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

- Conhecer os direitos das crianças e adolescentes em especial os artigos 03, 04 e 05 do ECA;
- Promover auto reflexão sobre cidadão de direitos e deveres;
- Possibilitar acesso a direitos.

## Desenvolvimento:

- Foi desenvolvida uma pesquisa com os pais e responsáveis, para saber o conhecimento dos mesmos sobre os direitos garantidos pelo o ECA;
- Foi realizada uma caminhada pelo bairro a fim de conhecer os órgãos que atuam em prol da criança e do adolescente no bairro;
- Gincana com brincadeiras cooperativas e competitivas, desenvolvendo o senso de socialização e momentos lúdicos;
- Atividade de passa ou repassa com perguntas referentes ao ECA;
- Roda de conversa para discutir o ECA;
- Confecção do livro baseado em todas as informações colhidas durante o percurso por todos os coletivos;
- Atividades complementares:
  - Aniversariante do mês;
  - Encontro com os pais na OSC para apresentação da pesquisa realizada sobre o ECA, torta na cara com perguntas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;
  - Atividade cívica (cantar o Hino Nacional e o Hino de Birigui todas as sextas-feiras);
  - Oficina de informática;
  - Encontro Intergeracional com idosos do Centro Dia Idoso de Birigui;
  - Palestra com dentista para todos os coletivos, em relação ao Direito à saúde, discutido com as crianças e adolescentes, contidas no ECA.
- 

## Materiais necessários:

- Papel sulfite;
- Lápis de cor e grafite;
- Régua;
- Cola;
- Tesoura;
- Papeis coloridos;
- Livros;
- Computador;
- Impressora;
- Projetor multimídia;
- Caixa de som;
- Televisão;
- Brinquedos diversos.



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokujū Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

## **Avaliação:**

Ao final do percurso as crianças e adolescentes escreveram uma frase de efeito sobre o tema abordado resumindo o que adquiriram ao longo dos dois meses. (todos os coletivos)

## **Pontos facilitadores:**

- Diminuição da demanda reprimida, devido análise/triagem de público prioritário realizada pelo CRAS que detém meios para tal;
- Clareza do objetivo na execução de cada atividade específica;

## **Pontos dificultadores:**

- Escassez de recursos financeiros, pois apesar da instituição contar com doações mensais de sócios e empresas contribuintes e com o recebimento de recursos públicos Municipal e Estadual (chamamento público); encontramos dificuldades em aumentar o número de sócios contribuintes, porém a Diretoria tem se mobilizado constantemente em firmar parceria com empresas.
- A falta de estrutura no espaço físico externo dificulta a realização de atividades;
- A cozinha precisa de uma reforma, pois é muito pequena;
- Muitas faltas das crianças e adolescentes sob justificativa de doença (gripe e dengue), mas sem apresentar atestado, pois pais relatam que não há pediatra na UBS para atendê-los;
- Fluxo de desligamento muito intenso;
- O não fornecimento de leite e margarina pela Cozinha Piloto há meses tem gerado um gasto muito alto para a OSC.

## **Estratégias para mudanças:**

- Intensificar a busca por parceiros e realizar eventos.

## **Usuários:**

- Atendimentos e intervenções;

## **Família:**

- Diversos atendimentos familiares para fortalecimento de vínculos e intervenções;
- Todas as quartas-feiras 27 famílias recebem um kit de legumes de frutas por meio do Programa Cesta Verde;
- Orientação via telefone (ligação e WhatsApp).

## **Funcionários:**

- 03/10/2022 – Reunião de equipe para planejamento das ações;
- 10/10/2022- Assistente social participou de capacitação referente ao SCFV;



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

- 18/10/2022- Assistente social participou de reunião presencial do CMDCA;

## Comunidade:

A entidade mantém vínculo com a comunidade em diferentes setores:

**Financeiro** – sócios, empresas e prefeitura, para pagamento de funcionários e manutenção das atividades da entidade.

**Órgãos públicos específicos** – CRAS, CREAS, Fórum, Escolas e Conselho Tutelar: tais instituições contribuem prestando seus respectivos serviços como acolhida, avaliação, proteção e defesa dos direitos das crianças/adolescentes da entidade.

## IV – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Carga Horária	Formação	Vínculo empregatício	Competências e Habilidades
Ana Cláudia Vieira Barradas Stábile	Coordenadora	40h/semanal	Superior Psicologia	CLT	Coordenação da OS serviços burocrático
Mariany Cristina Barbosa dos Santos*	Assistente Social	20h/semanal	Superior Serviço Social	CLT	Atendimentos, visitas inclusão, relatórios, desligamentos, projetos sociais.
Adijaelsia Bento de Araujo	Assistente Social	30h/semanal	Superior Serviço Social	CLT	Atendimentos, visitas inclusão, relatórios, desligamentos, projetos sociais.
Edilza Fani	Aux. Administrativa	40h/semanal	Técnico Contabilidade	CLT	Serviços administrativos e financeiros.
Lilian Costa Moura Leal	Orientadora social	40h/semanal	Superior Pedagogia	CLT	Desenvolvimento de encontros e das oficinas
Willian Rogério Fukuda	Orientador social	40h/semanal	Superior Educação Física	CLT	Desenvolvimento de encontros e das oficinas
Michely Andrade Yamaguti	Orientadora social	40h/semanal	Superior Educação Física	CLT	Desenvolvimento de encontros e das oficinas
Sandra Márcia de Souza Ferreira	Cozinheira	40h/semanal	Ens. Fundamental Incompleto	CLT	Cozinheira
Priscila Regina da Silva Fabricio	Auxiliar Geral	40h/semanal	Fundamental Incompleto	CLT	Auxiliar geral
Hozana Rodrigues dos Reis**	Serviços Gerais	40h/semanal	Fundamental Completo	CLT	Limpeza e organização do prédio
Caroline Rodrigues de Souza	Digitadora	15h/semanal	Ensino Médio	CLT	Digitar notas referentes à NFP
Ethiene José Lorenzo	Psicóloga	8h/semanal	Superior Psicologia	Prestadora de serviço	Intervenção comportamental; acolhimento escuta.
Noéli Costa Ono Oliveira	Monitor de informática	6h/semanal	Superior T.I.	Prestador de serviço	Desenvolvimento de oficina de informática

Licença maternidade\*

Férias \*\*



# IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

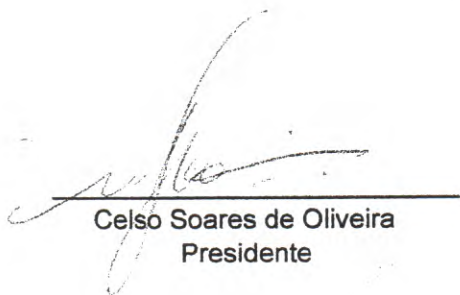
Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br


## V – MONITORAMENTO

O monitoramento e avaliação das ações estão a cargo de todos os profissionais envolvidos: coordenadora, assistente social e monitores. E acontece em todas as fases de desenvolvimento, mensalmente através de reunião com a equipe, com o objetivo de verificar os graus de dificuldades e os avanços do plano. Ressaltamos o monitoramento e avaliação dos órgãos municipais competentes: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Gestão SUAS.

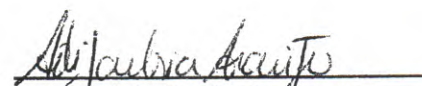
Birigui, 03 de novembro de 2022.



Celso Soares de Oliveira  
Presidente



Ana Cláudia V. Barradas Stábile  
Coordenadora



Adijaelsia Bento de Araujo  
Assistente Social  
CRESS 71.077